

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3441

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006503-3 - COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPETRANTE: NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO NETO
ADVOGADA: Dra. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

O entendimento jurisprudencial moderno admite que se postergue a análise do pedido liminar de concessão do *writ* após a prestação de informações por parte da indigitada autoridade coatora.

Em sendo assim, devolvo os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que seja efetuada a notificação do Impetrado a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessária.

Com ou sem as informações, vencido o prazo, retornem os autos para análise do pedido liminar.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 31 de agosto de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henrques, Presidente em Exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **12 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003969-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: C. DE O. N. MENOR REP. POR SUA GENITORA MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
APELADO: TRANSEQUADOR EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DR. ALCI DA ROCHA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004968-2 – BOA VISTA
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR.º MIVANILDO DA SILVA MATOS
EMBARGADO: MOISÉS LOPES LIMA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – JUROS MORATÓRIOS – PERCENTUAL DE 1 MENSAL – PORTARIA Nº 587/01 DA PRESIDÊNCIA DO TJRR.

1. Conforme entendimento firmado por esta E. Corte de Justiça e explicitado no acórdão impugnado, os juros moratórios no percentual de 1 mensal se justificam pela Portaria da Presidência nº 587/01, não contrariando qualquer dispositivo legal em vigor.
2. Não conhecimento dos embargos diante da ausência da alegada omissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e seis.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.05.004854-4 – CARACARAÍ AUTOR: DANIEL BATISTA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSEFA DE LACERDA MANGUEIRA
RÉU: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CARACARAÍ LITISCONSORTE PASSIVO: GERSON FERREIRA SANTOS E SÉRGIO CANAVARRO MARINHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – CONSELHEIROS TUTELARES – AFASTAMENTO EM RAZÃO DE PLEITO ELEITORAL – PREVISÃO LEGAL – REINTEGRAÇÃO AO MÚNUS PÚBLICO – SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Tendo os Conselheiros Tutelares se descompatibilizado do cargo para concorrerem ao pleito eleitoral, é medida que se

impõe a reintegração ao múnus público no caso de não obtenção de êxito nas eleições.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em confirmar a sentença monocrática, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezeto dias do mês de julho de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente e Relator

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Revisor

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Julgadora

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO CONTRATO:	181/2003 - BVE.
ASSUNTO	Fornecimento de energia elétrica.
ADITAMENTO:	QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	Boa Vista Energia S/A.
REPRESENTANTE:	Mara Rúbia do Prado Silvano.
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 meses.
DATA:	Boa Vista, 01 de agosto de 2006.

Nº DO CONTRATO:	182/2003 - BVE.
ASSUNTO	Fornecimento de energia elétrica.
ADITAMENTO:	TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	Boa Vista Energia S/A.
REPRESENTANTE:	Mara Rúbia do Prado Silvano.
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 meses.
DATA:	Boa Vista, 01 de agosto de 2006.

Nº DO CONTRATO:	183/2003 - BVE.
ASSUNTO	Fornecimento de energia elétrica.
ADITAMENTO:	QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	Boa Vista Energia S/A.
REPRESENTANTE:	Mara Rúbia do Prado Silvano.
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 meses.
DATA:	Boa Vista, 01 de agosto de 2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -23

Nº DO PA:	2559/2006
ASSUNTO	Participação de servidores no curso: "Aposentadorias e Pensões, procedimentos e rotinas para cálculos".
FUND. LEGAL	art. 25, c/c art. 13, VI, da Lei de Licitações.
CONTRATADO:	CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.984,00

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA CGJ Nº 062/2006.

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a alteração do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR – pela Lei Complementar Estadual n.º 107 de 14 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a inclusão, na competência da 3ª Vara Criminal, da execução das penas e medidas alternativas oriundas dos Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO que o trâmite das execuções das penas e medidas alternativas difere da execução criminal, devendo aquela adequar-se à praxe forense;

RESOLVE:

Art. 1º. Na comarca da Capital, após o trânsito em julgado da decisão que aplicar pena ou medida alternativa, o juiz ordenará o envio de cópias reprográficas dos autos à 3ª Vara Criminal.

Art. 2º. As cópias referidas no art. 1.º serão registradas e autuadas pelo Cartório da 3ª Vara Criminal, que executará toda a movimentação e trâmite dos autos através do Sistema de Informatização das Comarcas – SISCOM, inclusive com emissão da etiqueta de identificação, bem como toda a movimentação necessária ao andamento do feito.

Art. 3º. Os autos originais permanecerão no Cartório do juízo de origem até concluída a execução da pena ou medida alternativa. Parágrafo único. Findo o processo de execução, o Cartório da 3ª Vara Criminal informará o juízo de origem, que efetuará as baixas necessárias.

Art. 4º. Os processos oriundos dos Juizados Especiais Criminais que atualmente encontram-se na 3ª Vara Criminal deverão ser remetidos de volta aos cartórios de origem a fim de adequar o trâmite a esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista, RR, 1.º de setembro de 2006.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 2.712/2006.

Origem: Dr. Marcelo Mazur, MM Juiz de Direito Substituto, com atuação cumulativa no 4º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista e na comarca de Mucajáí.

1. Tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução 039/04 do Tribunal Pleno, defiro a dispensa do serviço em face de plantão judicial, a ser gozada no dia 08 de setembro de 2006;

2. Informe-se a D.R.H.;

3. Publique-se.

Após, arquive-se com as baixas de estilo.
Boa Vista, RR, 01 de setembro de 2006.

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 01/09/06

Procedimento Administrativo nº 1.587/06

Origem: 2ª Vara Criminal

Assunto: Solicita autorização para pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Djacir Raimundo de Sousa, Isaías Andrade Leite, Aldeneide Nunes de Sousa e Cézar da Silva Carneiro Júnior. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.498/06

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Ingrid Gonçalves dos Santos. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.535/06

Origem: Cartório Distribuidor

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Reginaldo Antônio Csiszer. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.584/06

Origem: 1ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Maria Cristina Chaves Viana e Érico Raimundo de A. Soares. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.644/06

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita pagamento de Adicional por serviço Extraordinário para os Servidores da Comarca de Pacaraima Ref. abril/2006

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: João Creso de Oliveira, Jeane Coimbra Rodrigues, Ingrid Gonçalves dos Santos, Josemar Ferreira Sales, Francisco Barroso Pinto e Dorgivan Costa e Silva. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.658/06

Origem: 2ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Djacir Raimundo de Sousa, Aldeneide Nunes de Sousa, Gilberto da Silva Carvalho, Cézar da Silva Carneiro Júnior e Isaías Andrade Leite. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.672/06

Origem: 2ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Humberto Almeida de Souza. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.694/06

Origem: Comarca de Mucajá

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Jocemir Paiva dos Santos, Felipe Arza Garcia e Jaci Fialho de M. Azevedo. Boa Vista, 01 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.835/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Maria Lima Coutinho e Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 01 de setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 641 – Conceder à servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 13 e 15.09.2006.

N.º 642 – Conceder ao servidor **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA**, Técnico Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos períodos de 17 a 24.07.2007 e de 25.07 a 05.08.2007.

N.º 643 – Alterar as férias da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 20 a 29.09.2006 e de 27.11 a 16.12.2006.

N.º 644 - Alterar as férias do servidor **ENÉIAS DA SILVA**, Secretário de Gabinete, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 16.11 a 15.12.2006.

N.º 645 – Alterar as férias do servidor **FLÁVIO DA SILVA FONSECA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 06.11 a 05.12.2006.

N.º 646 – Alterar as férias da servidora **MARIA AURISTELA DE LIMA**, Assistente Social, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE

Processo nº 1525/05 – Execução de Alimentos

Exequente: F de F da S e outra

Adv.: Neusa Silva Oliveira

Executado: A de S P

Adv.: não há Advogado cadastrado

Vistos, etc,

I - Em razão da petição de fl. 35, onde a exequente desistiu da presente execução e, tendo em vista a manifestação Ministerial de fl. 36, homologo a desistência requerida, para os fins do parágrafo único do art. 158 do CPC.

II - Em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, c/c o art. 569 do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I. e C.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo nº 1495/06 – Execução de Alimentos

Exequente: F A da S e outros

Adv.: Neusa Silva Oliveira

Executado: M J da S F

Adv.: não há Advogado cadastrado

Vistos, etc,

I - Em razão da petição de fl. 18, onde a exequente desistiu da presente execução e, tendo em vista a manifestação Ministerial de fl. 23, homologo a desistência requerida, para os fins do parágrafo único do art. 158 do CPC.

II - Em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, c/c o art. 569 do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I. e C.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo nº 1011/02 – Acordo de Alimentos

Requerente: J S N

Adv.: Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Requerido: C S S

Adv.: não há Advogado Cadastrado

Vistos, etc,

I - Em razão da petição de fl. 36, onde a exequente desistiu da presente execução e, tendo em vista a manifestação Ministerial de fl. 37v, homologo a desistência requerida, para os fins do parágrafo único do art. 158 do CPC.

II – Em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.

Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I. e C.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias

Juíza de Direito

Processo nº 003/06 – Modificação de Guarda c/c Alimentos

Requerente: N S de A

Adv.: Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Requerido: J F da S F

Adv.: não há Advogado cadastrado

Vistos, etc,

I - Em razão da petição de fl. 35, onde a exequente desistiu da presente execução e, tendo em vista a manifestação Ministerial de fl. 36v, homologo a desistência requerida, para os fins do parágrafo único do art. 158 do CPC.

II – Em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.

Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I. e C.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias

Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 31/08/06

TURMA CÍVEL

Relator: Lupercino Nogueira

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01006006505-8

Agravante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda, Agravado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência, Adv - Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Daniella Torres de Melo Bezerra.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

002067AC =>00162

000341AM =>00368

000762AM =>00366

001312AM =>00356

001633AM =>00380

002770AM =>00345

002960AM =>00448

003351AM =>00173

003471AM =>00366

003664AM =>00298

004028AM =>00440

004766AM =>00334

005086AM =>00422

028837AM =>00134

013827BA =>00205, 00347, 00375, 00461

002232DF-A =>00418

004300DF =>00425

008310GO =>00137

009366GO =>00137

007408MG-E =>00123

009007MG =>00123

062016MG =>00123

070839MG =>00123

071832MG =>00419

002492MS-B =>00424

002680MT =>00296

005478MT =>00253, 00302

003076PA =>00425

006861PA =>00449

007865PA =>00369

007895PA =>00449

009125PA =>00202

009346PA =>00431

009937PA =>00331

010755PA =>00335

010988PA =>00449

011336PA =>00316

011767PA =>00175

011832PA =>00316

010742PB =>00189

016664PR =>00138

016824PR =>00138

017206PR =>00296; 120774RJ =>00054, 00064

000003RR =>00413, 00416, 00464

000005RR-A =>00388

000005RR-B =>00468

000008RR =>00309

000010RR-A =>00164, 00219, 00228, 00229, 00233

000021RR =>00221, 00417, 00418

000025RR-A =>00214, 00353, 00355

000030RR =>00428, 00512

000035RR-B =>00053

000037RR =>00237

000042RR-B =>00285, 00286, 00341, 00352

000042RR =>00068, 00074, 00278

000047RR-B =>00070, 00348, 00353

000048RR-B =>00079, 00225, 00274

000051RR-B =>00311

000056RR-A =>00219, 00420, 00422, 00423

000058RR-B =>00102

000058RR =>00024, 00026, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032,

00033, 00034, 00035, 00167, 00170, 00171, 00174, 00177, 00256,

00257, 00258, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266,

00267, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00381, 00384, 00386,

00387, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00399,

00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410

000060RR =>00024, 00026, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032,

00033, 00034, 00035, 00167, 00170, 00171, 00174, 00177, 00256,

00257, 00258, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266,

00267, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00381, 00384, 00386,

00387, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00399,

00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410

000065RR-A =>00231

000068RR-E =>00425, 00504

000070RR-B =>00445

000074RR-B =>00047, 00101, 00191, 00255, 00360, 00361, 00443

000077RR-A =>00028, 00163, 00168, 00207, 00288

000077RR-E =>00135, 00142, 00190, 00221, 00231, 00375,

00377, 00454, 00455

000078RR-A =>00182, 00206, 00207, 00208, 00209, 00210,

00211, 00212, 00213, 00215, 00223, 00224, 00225, 00230, 00232,

00234, 00235, 00252

000078RR =>00080, 00289

000083RR-E =>00125, 00204

000085RR-E =>00105

000087RR-B =>00092, 00293, 00411, 00429

000087RR-E =>00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147,

00160, 00162, 00183, 00221, 00282, 00297, 00377, 00417

000090RR-E =>00198

000091RR-B =>00184

000092RR-B =>00050, 00066, 00071, 00088

000094RR-B =>00402

000094RR-E =>00340, 00433

000097RR =>00354

000100RR-B =>00374

000100RR =>00218, 00370, 00519

000101RR-B =>00079, 00080, 00150, 00169, 00187, 00198,

00216, 00217, 00220, 00280, 00303, 00304, 00314, 00315, 00320,

00326, 00327, 00348, 00356, 00357, 00359, 00368, 00369

000105RR-B =>00107, 00157, 00194, 00218, 00226, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00287, 00298, 00363, 00371, 00372
000107RR-A =>00153, 00176, 00465
000110RR-B =>00165, 00417
000110RR =>00421, 00428, 00468
000111RR-B =>00191, 00360
000112RR-B =>00279, 00342
000113RR-B =>00416
000114RR-A =>00133, 00135, 00144, 00145, 00146, 00147, 00181, 00183, 00190, 00221, 00231, 00277, 00282, 00297, 00367, 00375, 00378, 00417, 00419, 00454
000117RR-B =>00094, 00141, 00379
000118RR-A =>00159, 00461, 00514
000118RR =>00124, 00263, 00493, 00498, 00515
000119RR-A =>00349, 00472
000120RR-B =>00367
000121RR =>00098, 00337
000123RR-B =>00446
000124RR-B =>00305, 00358, 00418
000125RR =>00283, 00370, 00437, 00440, 00442, 00520
000126RR-B =>00103
000128RR-B =>00429, 00513
000130RR =>00092, 00178
000131RR =>00445
000136RR =>00236
000138RR =>00179, 00289
000142RR-B =>00465
000144RR-A =>00221, 00346, 00358, 00418
000144RR-B =>00421, 00428
000145RR =>00100
000146RR-A =>00096
000146RR-B =>00076, 00105
000147RR-B =>00308, 00465
000149RR-A =>00091, 00127, 00158, 00310
000149RR =>00086, 00087, 00112, 00236, 00415, 00456, 00458, 00463
000153RR-B =>00003, 00008, 00011, 00013, 00020, 00021
000153RR =>00237, 00430
000154RR-A =>00475
000155RR-B =>00525, 00531
000156RR =>00158, 00184, 00354
000157RR-B =>00531
000158RR-A =>00114, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00128, 00129, 00130, 00131
000160RR-B =>00058, 00102, 00106
000160RR =>00292, 00340, 00429, 00433
000162RR-A =>00336, 00418, 00457
000163RR-B =>00411
000164RR =>00414
000168RR =>00052, 00444
000169RR =>00222, 00354
000171RR-B =>00400
000172RR-B =>00036
000173RR-A =>00279
000175RR-B =>00135, 00144, 00145, 00146, 00147, 00183, 00190, 00375
000176RR-A =>00184
000177RR =>00001
000178RR-B =>00062, 00081
000178RR =>00178, 00299, 00306, 00453
000180RR-A =>00063
000180RR-B =>00531
000181RR-A =>00083, 00103, 00139, 00290, 00359, 00450
000184RR-A =>00188, 00484
000185RR-A =>00056, 00200
000185RR =>00278
000187RR =>00336
000189RR =>00459, 00469
000190RR =>00069, 00070, 00079, 00162, 00237, 00534
000192RR-A =>00179
000194RR =>00049, 00368, 00369
000200RR-A =>00085, 00111
000202RR-B =>00153
000203RR =>00059, 00080, 00178, 00216, 00294, 00306, 00309, 00359, 00401
000205RR-B =>00227
000206RR =>00236
000207RR-B =>00456, 00458
000208RR-A =>00187, 00432
000209RR-A =>00274, 00430, 00431

000209RR =>00227, 00420
000210RR =>00116, 00117
000212RR =>00345, 00364, 00532
000213RR-B =>00426
000214RR-B =>00373
000215RR-B =>00123, 00133
000215RR =>00216
000216RR-B =>00125, 00148, 00188, 00373, 00380
000218RR-B =>00469, 00522
000222RR =>00093, 00099
000223RR-A =>00077, 00082, 00094, 00141, 00165, 00180, 00252, 00276, 00281, 00379, 00412, 00416, 00417
000223RR =>00289
000225RR =>00370, 00396
000226RR =>00123, 00126, 00166, 00227, 00340, 00361, 00429, 00433
000229RR-A =>00188
000229RR-B =>00140, 00376, 00398
000231RR-B =>00109
000231RR =>00082, 00094, 00141
000232RR =>00135
000233RR-B =>00297, 00383
000235RR-B =>00348, 00369
000235RR =>00181, 00298, 00376
000236RR =>00425, 00500, 00504
000237RR-B =>00402
000237RR =>00077
000239RR-A =>00151, 00152, 00155, 00193, 00195, 00197, 00317, 00318, 00321, 00322, 00324, 00328, 00330, 00397, 00464
000239RR =>00427
000240RR-B =>00400
000242RR-B =>00134
000247RR-B =>00060
000248RR-B =>00098, 00337
000251RR =>00420
000254RR-A =>00095, 00096, 00284, 00490, 00500, 00501, 00522
000258RR-A =>00342, 00344
000258RR =>00308, 00454
000260RR-A =>00162, 00191
000260RR =>00310
000262RR =>00204, 00364, 00367, 00425
000263RR =>00312, 00313, 00340, 00429, 00433, 00452, 00522
000264RR-A =>00078, 00138
000264RR =>00135, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00149, 00162, 00181, 00183, 00190, 00221, 00227, 00231, 00277, 00297, 00300, 00306, 00307, 00350, 00367, 00375, 00377, 00378, 00417, 00419, 00426, 00454, 00455, 00460
000269RR-A =>00156, 00196, 00199, 00323, 00325, 00329, 00332, 00333, 00335
000269RR =>00110, 00112, 00135, 00154, 00160, 00181, 00183, 00190, 00221, 00227, 00231, 00296, 00337, 00346, 00367, 00375, 00378, 00417, 00419, 00454
000274RR-A =>00074
000276RR-A =>00205
000279RR =>00051, 00089, 00108
000282RR-A =>00417
000282RR =>00136, 00182, 00275, 00301, 00351, 00362, 00424, 00427, 00447, 00457
000283RR-A =>00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441
000284RR =>00429
000285RR =>00077, 00418
000287RR =>00499, 00523
000289RR =>00425
000292RR =>00067
000299RR =>00186, 00365
000300RR =>00056, 00148, 00200
000302RR =>00184
000311RR =>00061, 00065, 00075, 00201, 00466
000315RR =>00304
000316RR =>00166, 00340, 00361, 00429, 00433
000320RR =>00006, 00013, 00022, 00023
000321RR =>00048
000327RR =>00305
000328RR =>00312
000333RR =>00502, 00503, 00505, 00506, 00508, 00509, 00510
000336RR =>00083, 00365
000337RR =>00151, 00318, 00464
000343RR =>00419
000344RR =>00086, 00112, 00236, 00415
000345RR =>00349
000352RR =>00345, 00364
000358RR =>00434, 00435, 00436, 00437, 00439, 00440, 00441

000368RR =>00125, 00204
 000377RR =>00185
 000379RR =>00114, 00115, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122,
 00124, 00125, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00373,
 00374, 00382
 000381RR =>00310, 00343, 00344, 00417
 000382RR =>00132
 000384RR =>00161
 000385RR =>00113, 00254, 00459, 00469, 00513
 000387RR =>00161
 000391RR =>00338
 000394RR =>00123, 00312, 00313, 00340, 00429, 00433
 000404RR =>00203
 000410RR =>00283
 000413RR =>00104, 00425, 00451, 00511
 000417RR =>00464
 000419RR =>00283, 00432
 000420RR =>00097, 00126, 00340
 000421RR =>00152, 00284, 00500
 000424RR =>00433
 000425RR =>00205
 000428RR =>00147, 00297, 00417
 000429RR =>00104
 000441RR =>00524
 008517RS =>00388
 042757RS =>00054, 00090
 054940RS =>00426
 074316SP-A =>00291
 084206SP =>00202, 00316, 00319
 096226SP =>00335
 097584SP =>00172; 131551SP-E =>00378; 182104SP =>00297;
 214045SP =>00331

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ARROLAMENTO DE BENS

00049 - 001006142099-7
 Requerente: Maria Valmira de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 25.000,00. Adv - Rimatla Queiroz.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00050 - 001006142049-2
 Requerente: Zenilda Pereira Soares => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.157,88. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00037 - 001006142206-8
 Requerente: Francisco Regis Clinto Nobre Rabelo; Requerido: Banco Unibanco S/A => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006142229-0
 Requerente: Rhaylenne Rodrigues Ferreira; Requerido: Vanderlube Ferreira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006142230-8
 Requerente: Maria Gerusa Sousa Rosa; Requerido: Cideli Gomes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006142235-7
 Requerente: Maria Rafaelli e outros; Requerido: Claudiomir Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006142239-9

Requerente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Requerido: Dmitrios Rocha Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006142240-7

Requerente: Dilson José Martins; Requerido: José Cleperiano Pereira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006142635-8

Requerente: Jéssica de Souza Bezerra; Requerido: Anderson da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006142640-8

Requerente: Silas Chaves da Silva; Requerido: Joildo Lima Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006142644-0

Requerente: Bruno Olímpio Silva Costa e outros; Requerido: Odair Luis da Costa => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006142655-6

Requerente: Pedro Paulo Silva; Requerido: Ze de Tal => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00024 - 001006142755-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Silvana Oliveira Batista => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 326,99. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00025 - 001006143724-9

Exequente: Precon Industrial S/A; Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 46.969,48. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00026 - 001006142259-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Enilda Rita da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.909,26. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00027 - 001006142289-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Renata de Oliveira Borges Berna => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 552,98. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ANULATÓRIA

00028 - 001006142849-5

Autor: Paulo Cabral de Araujo Franco; Réu: Tabelionato Deusdete Coelho => Transferência Realizada em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO

00029 - 001006142260-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eva Ferreira Lucio => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 347,13. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00030 - 001006142265-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Darieldo Santos Carvalho => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 720,65. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00031 - 001006142299-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Venício Oliveira Souza => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 772,27. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00032 - 001006142295-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Merlyn Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 352,34. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00033 - 001006142605-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Raimundo Tacielio Costa Garcia => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 479,35. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00034 - 001006142609-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 411,66. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00035 - 001006142610-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;
 Executado: Elza M Filgueira => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

INDENIZAÇÃO

00036 - 001006143917-9

Autor: Walace Coelho Amorim; Réu: Renault - Parentins Veículos Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 65.787,66. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

EXECUÇÃO

00051 - 001005123277-4

Exequente: F.D.R.C.; Executado: A.E.S.C. => Transferência Realizada em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.843,66. Adv - Neusa Silva Oliveira.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00047 - 001006142020-3

Exequente: Raimunda Figueiredo de Sousa; Executado: O Município de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 5.855,06. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00048 - 001006143655-5

Requerente: Adalberto Almeida dos Santos => Distribuição por Dependência em 31/08/2006. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00052 - 001001019907-2

Inventariante: Odette Pereira Schuertz; Inventariado: Espólio de João Rogélio Schuertz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: Diga o causídico da inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 14/08/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Márcio Pereira de Mello.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00053 - 001002036279-3

Requerente: I.P.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fl. 17. Expeça-se certidão. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/08/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 31/08/2006****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A):****Hudson Luis Viana Bezerra****AÇÃO DE COBRANÇA**

00114 - 001006137172-9

Autor: Elizabeth de Almeida Lima; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

CAUTELAR INOMINADA

00115 - 001006138983-8

Requerente: Lawrence Ricardo Moraes Melo; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: (...) Isto Posto, revogo a liminar. Intime-se o autor desta decisão e da contestação. BV, 23 de agosto de 2006. Jésus Rodrigues do nascimento. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00116 - 001006140040-3

Requerente: Luciany de Araújo Pinho; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Ao cartório para que certifique o trânsito em julgado. Após, arquive-se. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Mauro Silva de Castro.

00117 - 001006140074-2

Requerente: Davi Filis Marcolino da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Ao cartório para que certifique o trânsito em julgado. Após, arquive-se. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Mauro Silva de Castro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00118 - 001006136798-2

Requerente: Francisco de Assis Cavalcante; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado

da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00119 - 001006136868-3

Requerente: Maria Luiza Marcolino Matos; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00120 - 001006137068-9

Requerente: Jivaneide Barbosa da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00121 - 001006137072-1

Requerente: Jivalneide Barbosa da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00122 - 001006137164-6

Requerente: Mario Ferreira Costa; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00123 - 001005109578-3

Embargante: Telemar Norte Leste S/A; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO; I - As preliminares levantadas que não ainda não foram objeto de apreciação confundem-se com o mérito. Do que, deixo para apreciá-las junto à sentença. II - Os autos trazem à baila matéria fática incontroversa. Pelo que, trata-se de hipótese de julgamento anatecipado da lide, o qual anuncio nesta oportunidade. BV, 30.08.06. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Sacha Calmon Navarro Coelho, Paula de Abreu Machado Derzi, Alexander Ladislau Menezes , Igor Mauler Santiago, Alice Abreu Lima Jorge, Daniella Torres de Melo Bezerra, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00124 - 001003069144-7

Autor: Moises Dourado; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Reitere-se a diligência. BV, 30.08.06. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00125 - 001006135650-6

Autor: Poliana Ferreira Costa; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00126 - 001005113914-4

Impetrante: Marcos Guimarães Dualibi; Autor. Coatora: Presidente do Conselho Regional de Contabilidade Rr => DESPACHO; Remetam-se os autos ao Juízo Federal da 2A Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima. Com as nossas homenagens. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi.

ORDINÁRIA

00127 - 001006134520-2

Requerente: Jucineide Gomes Firmino e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00128 - 001006136802-2

Requerente: Josmar da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00129 - 001006137044-0

Requerente: Nereida Marques de Lima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00130 - 001006137070-5

Requerente: Regina de Brito Cavalcante da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00131 - 001006137170-3

Requerente: Zilpa Pereira Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00132 - 001006138076-1

Requerente: Ramón Wellengson Alves Martins; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Réu apresentou apenas defesa direta em sua contestação. Do que, não há razão para oportunizar a réplica. Compulsando os autos, verifica-se que não há controvérsia fática. Dessa forma, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

00133 - 001006138322-9

Requerente: Transportes Bertolini Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV, 30.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Daniella Torres de Melo Bezerra.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

AGRADO DE INSTRUMENTO

00134 - 001006138224-7

Agravante: Almiro Jose Mello Padilha e outros; Agravado: Paranapanema S/A Mineração Indústria e Construção => DESPACHO: Desapense-se e arquive-se, certificando nos autos principais os quais já foram juntadas cópias do acórdão.Boa Vista/ RR, 13/08/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Vasco Pereira do Amaral.

EXECUÇÃO

00135 - 001002048037-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Zineide Sarmento Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da executada para o pagamento das custas finais conforme planilha de calculo juntado às fls. 129. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00136 - 001006128669-5

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Severino da Silva Souza => DESPACHO: Apense-se aos autos principais. Oficie-se, solicitando informações sobre o estado da Carta. Boa Vista/RR, 14/08/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

PRECATÓRIA CÍVEL

00137 - 001002027941-9

Requerente: Consorcio Planalto de Veículos Nacionais S/c Ltda e outros; Requerido: Marilene Souza Viana e outros => DESPACHO: Oficie-se solicitando a intimação do requerente para manifestar-se requerendo o que entender lhe ser de direito, no prazo de 60 dias, sob consequência de devolução. Publique-se. Boa Vista/RR, 10/08/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Marcos Jose Brandão, Sandoval de Souza Carvalho.

00138 - 001005113873-2

Requerente: Emilio Domingos Ioris; Requerido: Melissa Ester Cano Ioris e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para se manifestarem sobr o termo de degravação juntada. Boa Vista/RR, 31/08/2006. Jefferson Fernandes da Silva Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Maísa Goretti Lopes Sant'ana, Harri Klais.

00139 - 001005123605-6

Requerente: C R Almeida Souza; Requerido: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => DESPACHO: Vistos em inspeção. Modifico o despacho de fls 87, em sua parte final, para determinar a devolução desta carta ao juízo deprecante, após a anotação do nome do Patrono no SISCOM e a intimação do MP, à vista de não-localização das restantes testemunhas arroladas. Boa Vista/RR, 10/08/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00140 - 001006141669-8

Requerente: Maria da Conceição Silva Dias => DESPACHO: Defiro, provisoriamente os benefícios da assistência judiciária gratuita, devendo a autora juntar aos autos documento hábil a comprovar seu estado de hipossuficiência ou subscrever a inicial nos termos da LAJ. Designe-se data para a realização da audiência, intimando o requerente pessoalmente, para o comparecimento com as testemunhas que tiver. Cite-se o interessado INSS para responder, informando-o da data da audiência (art. 1105, CPC). Intime-se o MP. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 09/10/2006, às 09:00 horas para audiência de Justificação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 10/08/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****AÇÃO DE COBRANÇA**

00141 - 001004097371-0

Autor: Alexandre Roberto da Silva; Réu: Ermangelo Alves dos Reis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00142 - 001005102411-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Alcino Reis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00143 - 001005105607-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Helio Amaral Ramos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00144 - 001005114847-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jesse Antonio da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 60v (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00145 - 001005114884-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carlindo Pereira Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00146 - 001005114896-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Teodoro S da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00147 - 001005115586-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marilene Margarete de Almeida => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 63v (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

00148 - 001005122789-9

Autor: Refrigeração J R; Réu: S R Construções Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: recolher as custas finais no valor de R\$ 75,00 (Port.02/99). Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Maria do Rosário Alves Coelho.

00149 - 001006135178-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rocilda Bezerra Freitas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00150 - 001002033431-3

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Irani de Oliveira Fogaca => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00151 - 001004097754-7

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Jose Cruz da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00152 - 001005124485-2

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Jefferson da Silva Viana => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: recolher as custas finais no valor de R\$ 250,00 (Port.02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00153 - 001006129645-4

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emanoela Jeiza Ferreira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00154 - 001006132395-1

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Ramos e Vasconcelos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00155 - 001006132636-8

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Carlos Augusto Alves da Rocha => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00156 - 001006138347-6

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Cicero Cleber Fiuza Correia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 24 (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00157 - 001006141537-7

Requerente: Charles Gonçalves Silva; Requerido: Faculdade Catedral => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Posto isto, ausentes os pressupostos de lei, indefiro a medida liminar. Cite-se. Boa Vista/RR, 31/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00158 - 001006133337-2

Requerente: Eronildes Aparecida Gonçalves; Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: apresentar réplica à contestação no prazo legal (Port. 02/99). Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Azilmar Paraguassu Chaves.

00159 - 001006140418-1

Requerente: Ouro Verde Agrosilvopastoril Ltda; Requerido: A R Ribeiro Comercio de Presentes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: documentos de fls. 27/28 (Port. 02/99). Adv - Geraldo João da Silva.

DEPÓSITO

00160 - 001003070785-4

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Maria Catarina Ribeiro Rodrigues => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00161 - 001005106409-4

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Israel Antonio Machado => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00162 - 001005107110-7

Embargante: José Hermes Magri Filho e outros; Embargado: Banco Itaú Sa e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Selma Aparecida de Sá.

EMBARGOS DEVEDOR

00163 - 001006142687-9

Embargante: J O Filho; Embargado: Ocrim S. A. Produtos Alimentícios => DESPACHO: I- Promova-se o apensamento aos autos principais; II- Após, conclusos. Boa Vista/RR, 29/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO

00164 - 001001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS: Intimação das partes para comparecerem as praças designadas para: 1A PRAÇA -21/11/06 e 2A PRAÇA -06/12/06, ambas às 09:00h. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00165 - 001001005242-0

Exequente: João Pereira da Silva; Executado: Genésio Vieira Duarte => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00166 - 001001005298-2

Exequente: Hli Hospital Lotty Iris Ltda; Executado: Jader Cabral Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes.

00167 - 001005121333-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Josefa da Silva Nascimento => ATO ORDINATÓRIO:

Ao autor (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00168 - 001005122307-0

Exequente: Pre Escolar Reizinho; Executado: Rosenilda Messias Pinheiro Coelho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Roberto Guedes Amorim.

00169 - 001005124171-8

Exequente: Izabel Aragão de Souza; Executado: Joana Vissoto da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 24v (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00170 - 001006127610-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Neuza Aires da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00171 - 001006127735-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Robert Gil Rodrigues Almeida => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 45v (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00172 - 001006138289-0

Exequente: Facchini S/A; Executado: W A Pinto - Me => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 16v (Port. 02/99). Adv - Marco Antonio Cais.

00173 - 001006140357-1

Exequente: Banco Volkswagen S.a; Executado: Janio Pinheiro Farias => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 25v (Port. 02/99). Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00174 - 001006142700-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Lima Mendes => DESPACHO: I- Cite-se; II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 29/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00175 - 001006142722-4

Exequente: Itautinga Agro Indústria S/A; Executado: Kf Comercial Ltda => DESPACHO: I- Cite-se; II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 29/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Fernando Moreira Bessa.

00176 - 001006142731-5

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Importadora Nacional Ltda => DESPACHO: I- Cite-se; II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 29/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00177 - 001006142760-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dionísio Noé Dias Filho => DESPACHO: I- Cite-se; II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 29/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00178 - 001002040364-7

Exequente: Maria da Glória de Souza Lima; Executado: Antônio Vassilak Pereira da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 235v (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Maria da Glória de Souza Lima.

00179 - 001005105944-1

Exequente: Scyla Maria de Paiva Oliveira; Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, James Pinheiro Machado.

00180 - 001005108713-7

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Antonio Milton Miranda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00181 - 001001005533-2

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Associação dos Arrozeiros do Estado de Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00182 - 001001005767-6

Exequente: Isanete Pr de Melo; Executado: Banco Bradesco S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: comparecer ao cartório para receber o alvará de liberação (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Helder Figueiredo Pereira.

00183 - 001003069748-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Antonio Lima Mendes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 113v (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00184 - 001002052726-2

Autor: João Siebeter Pereira da Costa; Réu: Aldo Dantas Sales e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rogério de Freitas Bargara, João Siebeter P. da Costa, João Felix de Santana Neto, Azilmar Paraguassu Chaves.

MONITÓRIA

00185 - 001006133373-7

Autor: Sementes Gasparim Produção e Comercio Importação e Exp. Ltda; Réu: Henrique Peixoto Neto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 31v (Port. 02/99). Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00186 - 001006138083-7

Autor: Jn de M Campelo Credcon Adm de Convenios Ltda; Réu: Supermercado Moreira Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

ORDINÁRIA

00187 - 001002038430-0

Requerente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Requerido: Evandro dos Santos Figueira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Sivirino Pauli.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00188 - 001006129702-3

Autor: Katia Cilene Nascimento Quadros; Réu: Maria Souza do Nascimento => REPUBLICAÇÃO/FINAL DE SENTença: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, reintegrando a autora definitivamente na posse do imóvel descrito na peça atrial, condenando ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (mil reais), fixados de acordo com o artigo 20 § 4º do CPC, devido ao pequeno valor dado à causa. P. R. I. Boa Vista/RR, 25/07/2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Jucie Ferreira de Medeiros, Telma Maria de Souza Costa.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00189 - 001004089675-4

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Ricardo Fahr Pessoa => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco)

dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Adilton Pinheiro Salazar Junior.

AÇÃO DE COBRANÇA

00190 - 001004093849-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jeane Regia de Oliveira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00191 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio; Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/10/2006 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

ALVARÁ JUDICIAL

00192 - 001006143612-6

Requerente: Maria Pereira de Andrade => Despacho: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Determino que seja oficiado à Caixa Econômica Federal para que informe a situação dos PIS/FGTS cujo beneficiário é a autora. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00193 - 001003075596-0

Autor: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda; Réu: Luiz Henrique da Silva Lopes => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00194 - 001005105340-2

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Cloves Ribeiro da Silva => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00195 - 001005115600-7

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Ghyslaine Oliveira Peixoto => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00196 - 001006132219-3

Autor: Banco Daimlerchrysler S.a; Réu: W A Pinto => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00197 - 001006135290-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Francisco Joriondes de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 22/23 prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00198 - 001006136616-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ivanete Ferreira da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 36/38 prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00199 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Jose Marcolino dos Santos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 20v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

DECLARATÓRIA

00200 - 001004081712-3

Autor: Maria das Graças Sancho Torres; Réu: Edna Rodrigues Moura => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00201 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida; Réu: Espólio de Charles Américo Mota => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00202 - 001005118741-6

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Juliano Silvano => Intimação da parte RÉU para pagamento das custas finais no valor de R\$ 2.158,05 (dois mil cento e cinqüenta e oito reais e cinco centavos), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00203 - 001006142252-2

Requerente: Luciana da Rosa Orihuela; Requerido: Antonia de Pádua Silveira Lopes => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido certo e determinado. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Pereira Orihuela.

EMBARGOS DEVEDOR

00204 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A; Embargado: Homero Soares Carneiro => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

EXECUÇÃO

00205 - 001001006048-0

Exeqüente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira; Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 191/192, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória, Juliano Souza Pelegriini.

00206 - 001001006127-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Franklin Magalhães Filgueiras e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00207 - 001001006144-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Resemary de Almeida Araújo e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Roberto Guedes Amorim.

00208 - 001001006145-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Antônio Lopes de Souza Filho e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00209 - 001001006146-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Saulo Martins da Silva e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00210 - 001001006149-6

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Construtora Nortebreas Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00211 - 001001006151-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Nm Lima de Souza e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00212 - 001001006159-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Gilda Maria Estrela Barbosa Hupsel e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00213 - 001001006160-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Antônio Mendes Brito Júnior e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00214 - 001001006168-6

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Itajai Construção e Terraplanagem Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00215 - 001001006248-6

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ozano Bento Bandeira Neto e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00216 - 001001006250-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli.

00217 - 001001006299-9

Exeqüente: Raimundo Vaz de Aguiar; Executado: Mcn Araújo => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00218 - 001001006341-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: e Coelho de Sousa => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Johnson Araújo Pereira.

00219 - 001001006349-2

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: José Maria Menezes Filho e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Erivaldo Sérgio da Silva.

00220 - 001001006468-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Antonio Pereira Lima e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00221 - 001001006487-0

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Iv Escobar e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00222 - 001001006555-4

Exeqüente: Free Shopping Ltda; Executado: Eline de Melo Carvalho => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Aparecido Correia.

00223 - 001001006573-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Adriana de Souza Santos e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00224 - 001001006613-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Osmar Bandeira dos Santos e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00225 - 001001006625-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Npsa Leitão e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Jaildo Peixoto da Silva.

00226 - 001001006632-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Miramon Patrcícniu da Costa => Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 197 razo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00227 - 001001006969-7

Exequente: Sandro Barbosa Silva; Executado: Izaildes Salles Maciel => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00228 - 001001006970-5

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Alexandre Leite de Oliveira e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00229 - 001001006972-1

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ernani de Aguiar Corrêa e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00230 - 001001006980-4

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Construtora Nortebras Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00231 - 001001006984-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00232 - 001001006986-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alex Sandro da Costa e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00233 - 001001006987-9

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Lúcio Rodrigues da Costa => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00234 - 001001006989-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00235 - 001001006997-8

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Daniel Dalécio de Souza e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00236 - 001001020129-0

Exequente: Idaice Batalha Maduro; Executado: M Dutra Carvalho => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00237 - 001002031179-0

Exequente: Og Cunha; Executado: Elza Mesquita Pimentel => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00238 - 001003062637-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Odorico Fernandes Cavalcante => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00239 - 001003062639-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francilene Costa de Oliveira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00240 - 001003062649-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Mariano Matos => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00241 - 001003062657-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marlucia da Silva Gadilha => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00242 - 001003063002-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Wanderley Costa Alves => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00243 - 001003063004-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Raimundo Ferreira da Silva => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00244 - 001003063009-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Viana da Costa => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00245 - 001003063011-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Sandra Eliane de Lima => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00246 - 001003063013-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Elias da Silva => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00247 - 001003063015-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Augusto Pereira Ferreira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00248 - 001003074912-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Ferreira Lima => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00249 - 001003075017-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Rodrigues Cavalcante => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/ 99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00250 - 001003075021-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Márcia Guarda => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00251 - 001003075566-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisco Cruz do Monte => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00252 - 001004085571-9

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Newliman da Silva Ferreira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

00253 - 001004092615-5

Exeqüente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00254 - 001004093303-7

Exeqüente: Ceter Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Ivani Gomes da Silva => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00255 - 001004094635-1

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros; Executado: Banco Bradesco S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00256 - 001005116635-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Josino de Souza => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00257 - 001005116638-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Ruberval Lemos Rabelo => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00258 - 001005121328-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Alzira Gomes dos Santos => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00259 - 001005122139-7

Exeqüente: Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: Raul da Silva Lima Sobrinho => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001006127233-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Dionisio Noe Dias Filho => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00261 - 001006128226-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Zilair Saldanha Peixoto => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.43/44, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00262 - 001006128572-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Julieta Rodrigues Vale => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.48/49, no prazo de

05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00263 - 001006134594-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Nicodemus de Góes => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Liberem-se os bens penhorados na fl. 43. P.R.I. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, José Fábio Martins da Silva.

00264 - 001006135383-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Nilza Gomes Soares => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 40/41, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00265 - 001006138774-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Clau Oliveira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 35/36, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00266 - 001006138783-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Cleane Paiva Moura => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 36, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00267 - 001006138877-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Rosalina Reis => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 42v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00268 - 001006138940-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Atener Ambrosio da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 35/36, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00269 - 001006138947-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Tatiana Lima da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 35v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00270 - 001006142258-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elias de Mendoça Ramos => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00271 - 001006142268-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Carlos da Costa Lopes => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00272 - 001006142703-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Anastacio Xavier Filho => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00273 - 001006142714-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Eunice Pereira de Castro => Despacho: 1. Cite-se.

2. Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00274 - 001003073663-0

Exequente: Jaildo Peixoto da Silva; Executado: Antonio Gonçalves Guerra => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Jaildo Peixoto da Silva.

00275 - 001004083020-9

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Fábrica Virrosas Ltda => ERRATA na edição nº 3439 p.24 que circulou no dia 31/08/2006 do processo de EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, a onde se lê: *parte exequente*, leia-se: *parte executada*; Adv - Valter Mariano de Moura.

00276 - 001005118721-8

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: I - Recebi hoje; II - Diga o autor. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00277 - 001006136582-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Expeça-se mandado de intimação no endereço indicado na fl. 28, nos termos do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00278 - 001001006050-6

Exequente: Alcides da Conceição Lima Filho; Executado: Giovanni França da Silva => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Sueley Almeida.

00279 - 001001006118-1

Exequente: Triângulo Comércio e Representações Ltda; Executado: Construtora Chaves Ltda => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida.

00280 - 001005114149-6

Exequente: Banco Honda S/A; Executado: Jose Ivanilson Barbosa de Lima => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

HOMOLOGAÇÃO PENHOR LEGAL

00281 - 001004097480-9

Requerente: Jose Antonio Martins; Requerido: Hidra Engenharia Ltda => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00282 - 001004081782-6

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti; Réu: Tam Linhas Aereas => Despacho: Conclusos para sentença. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00283 - 001005114310-4

Autor: Raimundo Rodrigues Lopes; Réu: Tv Imperial Sociedade Canal 6 e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível). Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00284 - 001005116322-7

Autor: Fabio Souza Nascimento; Réu: Supermercado Super Rocha => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A

V. Cível) Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00285 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho; Réu: Am Castro de Oliveira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00286 - 001006133407-3

Autor: Joao Maia; Réu: Am Castro de Oliveira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00287 - 001006141907-2

Autor: Antonio Rodrigues Lira; Réu: Everton Santana Figueiredo => Despacho: II - Posto isto, em respeito às regras legais, determino a remessa dos presentes autos ao juízo da 3A vara cível desta capital. Promovam-se as devidas anotações, inclusive junto ao Distribuidor. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00288 - 001006142042-7

Impetrante: Silvana Rodrigues de Lima; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Despacho: I - A presente demanda deve tramitar perante a Vara da Fazenda Pública; II - Em sendo assim, determino que os autos sejam remetidos ao cartório distribuidor a fim de que sejam encaminhados para uma das Varas de Fazenda. Boa Vista, 28/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim.

MONITÓRIA

00289 - 001003059127-4

Autor: Valdir Francisco Guanieri; Réu: Caetana Lima de Castro e outros => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - James Pinheiro Machado, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00290 - 001003065582-2

Autor: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda; Réu: Marinalva Netto de Laia => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00291 - 001004078544-5

Autor: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda; Réu: Cbv Cirurgia Boa Vista Ltda => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nilson da Silva Santos.

00292 - 001004091746-9

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Réu: Sp Souto Lima => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00293 - 001005106650-3

Autor: Megafarma; Réu: Trc Refrigeração Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 73/78 prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00294 - 001006134938-6

Autor: Igara Consolata da Silva Peixoto; Réu: Paulo Roberto de Matos Campos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 29v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha.

00295 - 001006141465-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo no endereço indicado na fl. 38. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00296 - 001006141466-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo no endereço indicado na fl. 95. Boa Vista, 30/08/06. Dr. Cristovao Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge Rafael Santar, Joaquim Fábio Mielli Camargo.

ORDINÁRIA

00297 - 001005105430-1

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Requerido: Gradiente Eletrônica S.a => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Carneiro de Albuquerque, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00298 - 001006129605-8

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: Banco do Brasil S/A => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00299 - 001006132300-1

Requerente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Requerido: Dorley Paulinho Henchen => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00300 - 001006135180-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Flavio Rosas de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 39v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00301 - 001006139385-5

Requerente: Wanderley Mesquita & Ferreira S/c Ltda; Requerido: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 80v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00302 - 001001006072-0

Autor: Associação dos Advogados do Banco do Brasil Asabb; Réu: Walter Cândido de Oliveira => Intimação da parte AUTORA / EXEQÜENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00303 - 001006143683-7

Autor: Sivirino Pauli; Réu: Paulo Henrique Ibiapina e outros => Despacho: I - Designe-se data próxima para a audiência de justificação prévia; II - Indique o autor, tempestivamente, as suas testemunhas; III - Citem-se os requeridos. Boa Vista, 30/08/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00304 - 001004085771-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena; Réu: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Jean Pierre Michetti.

00305 - 001005123293-1

Autor: Romero Antony Cruz Chung Tiam Fook; Réu: Ramiro Jose Teixeira e Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré quanto ao despacho de fl. 62. Após,

designe-se data para realização da audiência preliminar. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Lício Mauro Tonelli Pereira, Antônio Cláudio de Almeida.

00306 - 001006132302-7

Autor: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Réu: Shiguedo Schimada => DESPACHO: Chamou o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 42, haja vista que a citação (fl. 31v) não é válida, já que Sra. Arissa não é parte na presente demanda. Defiro requerimento de fl. 41. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00307 - 001006135174-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rejane da Luz de Queiroz => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00308 - 001006135286-9

Autor: Jose de Ribamar Cabral Ferreira; Réu: Cia de Seguros Mina Brasil => DESPACHO: Designo o dia 03 de outubro de 2006, às 10h para realização de audiência preliminar. Intime-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

AÇÃO RESCISÓRIA

00309 - 001001007847-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Dizanete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

00310 - 001004078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira; Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Paulo Cezar Pereira Camilo, Maria Eliane Marques de Oliveira.

ANULATÓRIA

00311 - 001006140155-9

Autor: M M S de Souza; Réu: Itautinga Agroindustrial S.a => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada do contrato social e última alteração, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo.

BUSCA E APREENSÃO

00312 - 001006131436-4

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Josenir Silverio da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls. 52/53. Custas e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Rodrigues Wanderley.

00313 - 001006135081-4

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Paulo Coutinho Josué => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 35. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00314 - 001004085637-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Celia Maria de Souza => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta)dias.Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2006.(a)Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00315 - 001004085638-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Juarez de Souza Dias => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00316 - 001004089587-1

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Maria de Lurdes Rocha Ferreira => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Vanessa Linhares Gouveia, Cesar de Barros C. Sarmento.

00317 - 001004097650-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00318 - 001005102705-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Clementina da Silva do Nascimento => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 56/57. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00319 - 001005114176-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Eliomar Menezes de Oliveira => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a)Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00320 - 001005114684-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rômulo Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00321 - 001006130934-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Laucides de Almeida Souza => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00322 - 001006131492-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Erivaldo Paula => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00323 - 001006133032-9

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Posto Jatapu Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a)Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00324 - 001006134582-2

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a)Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00325 - 001006135128-3

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Moises Costa dos Santos => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00326 - 001006136618-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Evando Pereira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00327 - 001006137364-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ananias Cesar da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00328 - 001006138025-8

Autor: Banco Fiat S.a; Réu: Idervan Barreira Filho => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenado, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00329 - 001006140163-3

Autor: Consorcio Nacional Suzuki; Réu: Frank Natanael de Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 24. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00330 - 001006141532-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S.a -banco Multiplo; Réu: Elcileide Nobre Lima => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00331 - 001006142038-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Francisca Rodrigues de Moura Mendes Barros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal da ré e do comprovante de pagamento das custas processuais. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller, Luís Fernando da Silva Paludo.

00332 - 001006142124-3

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Pedro Americo A da Silva Jr => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 23 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00333 - 001006142270-4

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: Julio Cesar da Silva => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal do réu. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00334 - 001006142739-8

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Flavio Machado Costella Filho => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intímese. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00335 - 001006143596-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Selma Luiza Lima de Figueiredo => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intímese. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Maria da Graças R. de Melo, Cristiano José dos Santos Paiva.

CAUTELAR INOMINADA

00336 - 001004094437-2

Requerente: Antonio Pereira da Silva; Requerido: Sindicato dos Policiais Civis Federais de Roraima => Despacho: Diga a parte ré acerca do requerimento de fl. 159. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José Milton Freitas.

00337 - 001005125657-5

Requerente: Karol Auto Posto Ltda; Requerido: Br Petrobras Distribuidora S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da manifestação das parte em alegações finais. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Rodolpho César Maia de Moraes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00338 - 001005105538-1

Consignante: Gleberson Alves Pontes; Consignado: Pedro Pinto Moreira => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl 44, por edital. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Gleydson Alves Pontes.

DECLARATÓRIA

00339 - 001006142789-3

Autor: Rubens Moreira de Souza; Réu: Espólio de José Rodrigues Coêlho => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00340 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Francisco Vieira Sampaio => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 76. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataíra da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00341 - 001003058501-1

Requerente: Alexandre Alberto Henklain e outros; Requerido: Ana Cristina da Silva Nunes => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.111. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00342 - 001004081640-6

Requerente: Kurt Rolf Franke; Requerido: Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes => DESPACHO: Vistas à DPE para ciência da nomeação do curador especial (fl. 142). Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00343 - 001005122128-0

Requerente: Terezinha de Jesus Avelino da Silva; Requerido: Alberto Carlos Silva de Castro => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00344 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen; Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Paulo Cezar Pereira Camilo.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00345 - 001005105002-8

Embargante: Marcelo da Silva Lima; Embargado: Stélio Dener de Souza Cruz => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00346 - 001005122797-2

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo; Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda => Despacho: Diga o autor, em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente.. Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Agamenon de Almeida.

00347 - 001006136844-4

Embargante: Anair de Freitas Bezerra => DESPACHO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho exarado nos autos principais. Após, certifique o trânsito em julgado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão.

EXECUÇÃO

00348 - 001001005620-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Ângelo Romário Arnoud Batanoli => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígila, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00349 - 001001007058-8

Exequente: Boa Vista Frutas Ltda; Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 327. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00350 - 001001007146-1

Exequente: L.C.; Executado: M.M.C. => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00351 - 001001007200-6

Exequente: Marleide de Melo Cabral; Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Despacho: I- Promova-se abertura de novo volume. II- Atualização do débito. III- Indique a autora bens à penhora. Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00352 - 001001007369-9

Exeqüente: Transporte de Valores e Vigilância Ltda; Executado: Médium Publicidade Propaganda e Marketing Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00353 - 001001007522-3

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Parimé Brasil Filho e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 207. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Bríglia.

00354 - 001001007670-0

Exeqüente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda; Executado: Abimael José Tosin => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00355 - 001001007709-6

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Nedir dos Santos Pereira e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 290. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00356 - 001001007731-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 253/254. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Sivirino Pauli.

00357 - 001001007835-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Edil dos Santos Magalhães => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00358 - 001001007922-5

Exeqüente: Eraldo Freitas de Lima; Executado: Renan Bekel Pacheco => Despacho: promova abertura de novo volume. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00359 - 001001007928-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 269. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco Alves Noronha.

00360 - 001002048337-5

Exeqüente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00361 - 001002051556-4

Exeqüente: Lb Construções Ltda; Executado: J Anchieta Júnior e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 321. Após, cumpra-se com parte final da sentença de fls. 306/307. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00362 - 001002055487-8

Exeqüente: Ailton Rodrigues Wanderley; Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 146. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00363 - 001003057761-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Vilson Pedro Leonardi => DESPACHO: Desentranhe-se mandado de fl. 185 redistribuindo-

o conforme certidão de fl. 186, para fiel cumprimento. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00364 - 001003057931-1

Exeqüente: Ayres Pinto Ribeiro; Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Forneça a parte autora o endereço da Ag. Corporate Rio Sul - Banco do Brasil - RJ. Após, oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00365 - 001003059255-3

Exeqüente: Concreto Concreto e Pavimentação Ltda; Executado: João dos Santos Lopes => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00366 - 001003061108-0

Exeqüente: Sandra Maria Farias Thomé; Executado: Eunice Tertulino Cavalcante => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Valdenyra Farias Thomé, Marcia Cheila Farias Thomé.

00367 - 001003065056-7

Exeqüente: Justina Gema de Santi; Executado: Franklin Lucena de Cabral => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00368 - 001003065793-5

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rimatla Queiroz e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 274/275. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00369 - 001003066502-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rimatla Queiroz e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 299/300. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Alberto Souza Soares, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00370 - 001003068908-6

Exeqüente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Csm Construções Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

00371 - 001003074911-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Alves de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00372 - 001003075572-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Geraldo de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edital de fl. 165. Boa Vista-RR, 31.08.2006. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00373 - 001004079025-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araújo Duarte e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Jucie Ferreira de Medeiros.

00374 - 001004079027-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Alcinira Magalhaes Mota e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

00375 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão.

00376 - 001004083668-5

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: Defiro (fls. 186/187). Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho.

00377 - 001004094685-6

Exequente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Wellington Pereira Sousa => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00378 - 001004097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A; Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 126. Reduza-se a termo a penhora de fls. 52/53. Após, intime-se a parte ré, acerca da penhora e do prazo para oferecer embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daiani Aparecida Rossini Vidal, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00379 - 001005101667-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Valdineia Melo do Carmo => Despacho: Certifique-se acerca do cumprimento do mandado. Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00380 - 001005106134-8

Exequente: Friller Brasil Alimentos Ltda; Executado: J da Silva Viana => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Laureano Cezar Elias Muller, Jucie Ferreira de Medeiros.

00381 - 001005121338-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eduardo Silva Medeiros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00382 - 001005122795-6

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Carlos Filho Ramalho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00383 - 001005122929-1

Exequente: Aneuziton Souza Dantas; Executado: Bradesco Seguros S/A => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima.

00384 - 001006126880-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edmilson Batista Ferreira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00385 - 001006130164-3

Exequente: Vidraçaria União Ltda; Executado: Luiz Pereira da Costa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 42. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00386 - 001006131310-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Gorett P do Nascimento => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00387 - 001006131326-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria Lídia Alves Monteiro => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00388 - 001006131475-2

Exequente: Faccio Indústria e Comércio Ltda; Executado: Sandro Giovani Cavalcante de Melo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, José Iguatemi de Souza Rosa.

00389 - 001006134541-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Ari Batista da Costa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 45. Oficie-se conforme pugnado. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00390 - 001006134578-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Peter Cley Duarte Reis => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta)dias.Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2006.(a)Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00391 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Luiza Pereira => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta)dias.Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2006.(a)Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00392 - 001006135409-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ismar Bernardo de Andrade => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta)dias.Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2006.(a)Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00393 - 001006135451-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria Aparecida de Oliveira Cunha => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00394 - 001006136499-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Judite C de Souza => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00395 - 001006136507-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rogerio Augusto Rodrigues Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00396 - 001006136964-0

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: Maria Consolata da Silva Rocha => DESPACHO: Indefiro requerimento de fl. 32, haja vista que o pedido formulado refere-se a outro processo. Requeira, então, o que entender cabível. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00397 - 001006137166-1

Exequente: Hitach Ar Condicionado do Brasil Ltda; Executado: Monteles de Oliviera Com e Serviços Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00398 - 001006138429-2

Exequente: Gomes e Gontijo Ltda; Executado: Renan Prates Porto => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 23v. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho.

00399 - 001006139046-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Domingos Aguinaldo dos Santos => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00400 - 001006141689-6

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Renault do Brasil e outros => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Após, cls. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00401 - 001006142072-4

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00402 - 001006142204-3

Exequente: Antonio Batista dos Santos; Executado: Estágio Construções Ltda => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00403 - 001006142264-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Damiana da Silva Pontes => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00404 - 001006142298-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Silvia Carla Lima da Silva => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00405 - 001006142583-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Izabel Sanches de Lima => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00406 - 001006142584-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Irene Borges Guimarães => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo

honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00407 - 001006142698-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonia Brasil => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00408 - 001006142699-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio de Amorim Gama => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00409 - 001006142713-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Marlene Monteiro de Carvalho => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00410 - 001006142753-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Joana Rodrigues Costa => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00411 - 001004079336-5

Exequente: Cicero Pereira de Oliveira; Executado: Rafael de Castro Filho => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00412 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00413 - 001004092280-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00414 - 001005122104-1

Exequente: Mário Tavares; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00415 - 001005122412-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00416 - 001001007248-5

Exequente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => DESPACHO: Atente tal qual determinado à fl. 414. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00417 - 001001007961-3

Exequente: Ivone Souza de Almeida; Executado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Paulo Cesar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00418 - 001002040362-1

Exequente: Romero Jucá Filho; Executado: Norte Locadora e Serviços Ltda e outros => Despacho: I- Certifique-se acerca da retirada e devolução dos autos por parte do representante da requerida. II- Intime-se o devedor (DPJ), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10 % sobre o valor do débito (CPC, art 475-j).Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Cláudio de Almeida.

00419 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolfo César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00420 - 001005103357-8

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Companhia Energetica de Roraima => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte ré para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Abdon Fernandes de Souza, Erivaldo Sérgio da Silva.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00421 - 001004092647-8

Impugnante: Ivan C Peres; Impugnado: Sulamita Ferreira Mota Buttenbender => Despacho: Cumpra-se com despahos de fls. 13 e 50, na íntegra. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00422 - 001006138628-9

Impugnante: Companhia Energética de Roraima S/A; Impugnado: Joselias Freitas Costa => Despacho: Diga a parte impugnada. Boa Vista, 23 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00423 - 001006138980-4

Impugnante: Companhia Energética de Roraima S/A; Impugnado: Josilene Freitas Costa => Despacho: Diga a parte impugnada. Boa Vista, 23 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

INDENIZAÇÃO

00424 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros; Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00425 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00426 - 001003059266-0

Autor: Rodolfo Franco Fraulob; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Diógenes Baleeiro Neto.

00427 - 001004079060-1

Autor: Raimundo Pereira da Costa; Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 240, na íntegra. Boa Vista, 24 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Altamir da Silva Soares , Valter Mariano de Moura.

00428 - 001004087891-9

Autor: Sulamita Ferreira Mota Buttenbender; Réu: Ivan C Peres => Despacho: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista, 30 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

00429 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do cumprimento do mandado de fl. 386. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, José Demontiê Soares Leite.

00430 - 001004097613-5

Autor: J. N. Freire de Souza Me; Réu: Fludmac Ind. e Com. de Maquinas Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Nilter da Silva Pinho.

00431 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto; Réu: Americam Express do Brasil S/A => DESPACHO: Atente à norma do artigo 475, J, e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00432 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => DESPACHO: Promova-se com a abertura de novo volume. Atente a parte autora à adequação sugerida à fl. 205v. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00433 - 001006128201-7

Autor: Wellington de Aguiar Campos; Réu: Banco Unibanco S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 121/123. Após, cumpra-se com despacho de fl. 119 e certifique-se o alegado às fls. 126/129. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00434 - 001006129081-2

Autor: Angela Maria da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Após, conclusos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00435 - 001006129090-3

Autor: David Oliveira Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Despacho: Promova-se abertura de novo volume.Após, conclusos.Boa Vista-RR,31 de agosto de 2006.(a)

Angelo augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00436 - 001006129091-1

Autor: David de Almeida dos Reis; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Despacho: Promova-se abertura de novo volume.Após, conclusos.Boa Vista-RR,31 de agosto de 2006.(a) Angelo augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00437 - 001006129092-9

Autor: Daniel Uchoa Fernandes; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Promova-se abertura de novo volume.Após, conclusos.Boa Vista-RR,31 de agosto de 2006.(a) Angelo augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00438 - 001006129325-3

Autor: Saima Consoelo Lopes Franco; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Despacho: Promova-se abertura de novo volume.Após, conclusos.Boa Vista-RR,31 de agosto de 2006.(a) Angelo augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00439 - 001006129326-1

Autor: Uebson Nobre Rodrigues; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Promova-se abertura de novo volume.Após, conclusos.Boa Vista-RR,31 de agosto de 2006.(a) Angelo augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00440 - 001006129331-1

Autor: Wanildo Araújo Feitosa; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Após, conclusos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00441 - 001006129427-7

Autor: Adeildo Braga de Melo Junior; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Promova-se abertura de novo volume. Após, conclusos. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00442 - 001006131163-4

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Site Macuxi.com e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00443 - 001006134597-0

Autor: Josilene Freitas Costa; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de agosto de 2006. (a) Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00444 - 001001007157-8

Autor: José Ademildo Santana Grangeiro; Réu: Valdecir Mesquita Pimental => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Márcio Pereira de Mello.

00445 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida; Réu: Farias e Ventura => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00446 - 001001007790-6

Autor: Ej Siqueira Costa; Réu: L Falcão Silva => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 257. Após, cumpra-se com despacho de fl. 254. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes.

Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00447 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente; Réu: S R Mangabeira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00448 - 001004078815-9

Autor: Mercantil Nova Era Ltda; Réu: Jr Simão => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista RR, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -Juiz de Direito Substituto. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00449 - 001004097750-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: C Vicente => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00450 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00451 - 001006133205-1

Autor: Inforcell - Comércio e Serviços Ltda; Réu: Kroll Engenharia e Comércio Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 27. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00452 - 001006133412-3

Autor: Hospital Lotty Iris; Réu: Regina Maria Marques Mallmann => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00453 - 001006142067-4

Autor: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Réu: Marisa da Silva Carneiro => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para regularização da representação processual da parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00454 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Renato Matos da Silva => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade das alegações ofertadas. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00455 - 001005101757-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fátima Mary Rodrigues da Silva => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00456 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite; Requerido: Faculdades Cathedral => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação das partes em alegações finais. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00457 - 001005111972-4

Requerente: Sandro Lemos Melo; Requerido: Roraima Motores Ltda-motoraima => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade das alegações ofertadas. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a)

Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00458 - 001005114366-6

Requerente: Márcio Aurélio de Souza Torreyas Júnior; Requerido: Faculdades Cathedral de Ensino Superior Faces => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação das partes em alegações finais. Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00459 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 38. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00460 - 001006141792-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Adonaldo Ribeiro da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00461 - 001004081143-1

Autor: Esmeralda Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Anair de Freitas Bezerra => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 214, na íntegra. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, André Luís Villória Brandão.

00462 - 001004097244-9

Autor: Eliane Rodrigues de Sousa; Réu: Fulano de Tal => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 129. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00463 - 001005112552-3

Autor: Paulo José Galvão Saldanha; Réu: Antonio Pereira Leite e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REVISIONAL DE CONTRATO

00464 - 001004097712-5

Requerente: Francisco Raimundo Castro Paz; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, André Henrique Oliveira Leite.

00465 - 001005106905-1

Requerente: Luiz Carlos Daniel; Requerido: Abn Amro Real Sa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 127/128. Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de agosto de 2006. (a) Angelo Augusto Graça mendes. Juiz de DireitoSubstituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

USUCAPIÃO

00466 - 001004076165-1

Autor: Osvaldo da Silva Tavares; Réu: Felicidade Costa => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 31 de agosto de 2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes-Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00054 - 001001002931-1

Requerente: E.B.M. e outros; Requerido: T.F.M. => DESPACHO: Vista aos Requerentes(fls. 47) sobre fls. 55/77, pelo prazo legal. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00055 - 001006140302-7

Requerente: A.M.J.; Requerido: H.G.M. e outros => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Ré. Via A.R.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001001008470-4

Requerente: K.G.S.B.; Requerido: M.F.B. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Autora.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

00057 - 001005100281-3

Requerente: R.M.A.; Requerido: A.P.A. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/ RR.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005103957-5

Requerente: M.M.G.L. e outros; Requerido: R.N.L. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão retro, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00059 - 001005118622-8

Requerente: P.G.A.B.; Requerido: W.A.L. => DESPACHO;R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)s(devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00060 - 001005120597-8

Requerente: A.M.C. e outros; Requerido: C.S.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) parte autora, sobre certidão (ões) de fls. 50v, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00061 - 001006127132-5

Requerente: M.V.L.C. e outros; Requerido: M.P.C. => DESPACHO: Desentranhe-se as folhas 26/27, vez que não pertinem aos presentes autos. Aguarde-se resposta ao ofício expedido. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00062 - 001006136459-1

Requerente: G.A.D. e outros; Requerido: E.D.N. => DESPACHO:Vista à parte autora, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 25/08/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00063 - 001006136864-2

Requerente: E.G.O.J.; Requerido: E.G.O. => Ciência ao MP.10) Recebo a emenda de fls. 16/17. 11) Retifique-se. 12) Indique o autor conta bancária para depósito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o

binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 21/11/06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP.10) Recebo a emenda de fls. 16/17. 11) Retifique-se. 12) Indique o autor conta bancária para depósito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00064 - 001006141331-5

Requerente: K.M.A.D.; Requerido: N.N.G.D. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (UM) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 14/11/2006, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

00065 - 001006141973-4

Requerente: G.L.B. e outros; Requerido: G.F.B. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 09/11/2006, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00066 - 001006142189-6

Requerente: W.K.M. e outros; Requerido: W.K.M. =>)Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 13/12/2006, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00067 - 001006142902-2

Requerente: D.B.R.G.; Requerido: A.B.G. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3)

Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (UM) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 09/11/2006, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00068 - 001003063130-2

Inventariante: Rosely Quezado do Nascimento => DESPACHO: considerando o teor da certidão retro, expeça-se o competente edital.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00069 - 001006130613-9

Inventariante: Dennysion Barros Silva e outros; Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CAUTELAR INOMINADA

00070 - 001001000280-5

Requerente: Rubem da Silva Lima Neto e outros; Requerido: Raul da Silva Lima Sobrinho => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)s devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Moacir José Bezerra Mota.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00071 - 001006136566-3

Requerente: F.E.S.G.; Interditado: F.L.S.G. => DESPACHO:Designo o dia 07/11/06, às 09:00 horas, para realização de audiência de interrogatório. Intimações necessárias.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00072 - 001006138679-2

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: J.S. => DESPACHO: Atenda-se, conforme fls. 12. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00073 - 001004076174-3

Requerente: J.D.D.R.; Requerido: R.B.S.D. => DESPACHO:intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001005120211-6

Requerente: F.A.S.; Requerido: Z.G.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Rufino, Suely Almeida.

00075 - 001006134966-7

Requerente: E.L.; Requerido: C.M.L. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 14V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Aldeide Lima Barbosa Santana, que deverá ser

intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase.Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00076 - 001006142190-4

Requerente: M.G.S.C.; Requerido: P.P.C. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite(m)-se. e) Intime(m)-se.Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00077 - 001002024548-5

Requerente: H.S.T.M.; Requerido: A.V.B. => DESPACHO: aguarde-se resposta ao ofício expedido. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Anair Paes Paulino, Emerson Luis Delgado Gomes, Mamede Abrão Netto.

00078 - 001006142458-5

Requerido: E.O.V.S. => DESPACHO: Intimem-se as requerentes para juntarem cópia da certidão de casamento, especificamente para se saber o Cartório onde casaram-se, para possibilitar posterior averbação. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00079 - 001001000919-8

Embargante: O Município de Amajarí; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Cumpra-se, conforme fls. 126.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Sivirino Pauli, Moacir José Bezerra Mota.

00080 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO:Designe o dia 29/11/2006, às 10:00 horas, para realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00081 - 001003071969-3

Exequente: L.A.S.; Executado: C.A.S.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/ RR.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001004094295-4

Exequente: F.T.C.; Executado: C.A.S.C. => DESPACHO: Vista à exequente sobre o comprovante de fls. 12. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00083 - 001004097673-9

Exequente: M.N.F.; Executado: M.D.G.F. => DESPACHO: diga a exequente sobre os comprovante de pagamento apresentado no prazo de 10 (dez) dias (fls. 49/79). Indefiro o pedido de citação de terceiro de fls. 52, vez que incabível à espécie. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Clodoci Ferreira do Amaral.

00084 - 001005102753-9

Exequente: L.G.A.V.; Executado: N.V.O. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005104933-5

Exequente: T.R.L.; Executado: F.A.L. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso

esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00086 - 001005114658-6

Exequente: S.I.S.B.; Executado: E.F.B.B. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00087 - 001005116544-6

Exequente: A.S.R.S.; Executado: F.C.O.S. => DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão retro, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00088 - 001005124742-6

Exequente: Deusilene da Costa Silva; Executado: Josenilton Araújo Silva => DESPACHO: Adotando, como razão de decidir, o parecer ministerial retro, declino a competência para apreciação do presente feito ao juízo da Justiça Móvel desta Comarca, nos termos do art. 575, II, do CPC. Consignem-se nossas homenagens. Baixas necessárias. Ciência à DPE/RR. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00089 - 001006130753-3

Exequente: J.S.N.; Executado: J.G.N.N. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) a(s) exequente, sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00090 - 001006136975-6

Exequente: L.N.P.M. e outros; Executado: L.R.M.M. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) a(s) exequente, sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

00091 - 001006141437-0

Exequente: T.M.B.O.; Executado: J.S.O. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 19.recebo a emenda de fls. 18/19.Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00092 - 001005101736-5

Exequente: M.E.B.S.L.; Executado: B.A.S. => DESPACHO: Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Maria da Glória de Souza Lima.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00093 - 001003071454-6

Autor: I.S.S.; Réu: A.R.S. e outros => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00094 - 001004081210-8

Autor: I.A.C.; Réu: T.S.P.C. e outros => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 63V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Aldeide Lima Barbosa Santana, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00095 - 001005114169-4

Autor: W.S.G.; Réu: M.S.G. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de citação, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls.23 Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00096 - 001005117405-9

Autor: J.D.S.; Réu: P.C.S.S. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerentes pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva, Geralda Cardoso de Assunção .

00097 - 001006142428-8

Autor: W.G.C.; Réu: M.C.C. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Cite(m)-se. d) Intime(m)-se.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

GUARDA DE MENOR

00098 - 001005107292-3

Requerente: C.I.M.B.; Requerido: I.I.A. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 68V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00099 - 001006142307-4

Requerente: F.R.C.; Requerido: R.S.S. => DESPACHO:Designo o dia 11/09/06, às 11:00 horas, para realização de audiência de justificação prévia. Intimações necessárias, em caráter de urgência, devendo a autora trazer suas testemunhas. Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00100 - 001006129590-2

Inventariante: Maria Lima da Silva => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00101 - 001005123464-8

Requerente: R.M.M.; Requerido: N.S. e outros => DESPACHO:Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00102 - 001003070940-5

Requerente: S.A.S.C.; Requerido: M.M.N. => DESPACHO: considerando o teor da certidão retro, expeça-se o competente edital de intimação.Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00103 - 001005113866-6

Requerente: J.V.B.; Requerido: V.C. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Réu, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Clodocí Ferreira do Amaral.

00104 - 001006131223-6

Requerente: S.V.P.S.; Requerido: J.P.S. => DESPACHO:Vista à parte autora, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 23/08/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito

Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Silas Cabral de Araújo Franco.

00105 - 001006131250-9

Requerente: D.P.A.; Requerido: M.T. => DESPACHO:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00106 - 001006134754-7

Requerente: L.A.A.C.; Requerido: A.P.S. => DESPACHO:Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00107 - 001003071084-1

Autor: J.F.L.; Réu: E.M.F.L. => DESPACHO: Oficie-se, solicitando informações sobre o cumprimento do ofício de fls. 57. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00108 - 001004092641-1

Autor: F.J.A.; Réu: M.F.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00109 - 001005104078-9

Autor: H.M.F.M.; Réu: F.M.S.R. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 29/11/2006, às 10 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. D) Cite(m)-se. e) Intimem-se.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

ORDINÁRIA

00110 - 001006133060-0

Requerente: W.L.F.; Requerido: A.N.C.O. => DESPACHO:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00111 - 001005124268-2

Requerente: J.S.F.; Requerido: J.M.F. => DESPACHO:Vista à parte autora, para, em dez dias, falar sobre a contestação.Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00112 - 001004093646-9

Requerente: A.M.; Requerido: M.A.D. => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente.Boa Vista-RR,24 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00113 - 001006135154-9

Requerente: J.L.V.E.; Requerido: V.L.P.V. => DESPACHO:Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello**
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Dolane Patrícia Santos Silva Santana****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00467 - 001001010112-8

Réu: Ilton Magalhães de Souza => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 144. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiz de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00468 - 001001010114-4

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => DESPACHO: Oficie-se requerendo resposta do ofício de fls. 156. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Alci da Rocha, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00469 - 001001010214-2

Réu: Alcides da Silva => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao MP para ter ciência do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00470 - 001001010306-6

Réu: Antônio Egrinaldo Lima Silva => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00471 - 001001010310-8

Réu: Izaias da Silva Farias => DESPACHO: Designe-se nova data. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001001010560-8

Réu: Rodney Cezar da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 24/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00473 - 001001010594-7

Réu: Ronaldo Sobral da Silva => DESPACHO: Designe-se nova data para oitiva de Maria Goreth. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001001010616-8

Réu: Valdenor Inácio do Nascimento => DESPACHO: Homologo a desistência do MP com relação as testemunhas Edna e David. Processo com o prazo prescricional suspenso, conforme decisão de fls. 73. Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão, renovando-o a cada trimestre. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001001010824-8

Réu: Francisco Coelho => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00476 - 001001010958-4

Indicado: A.S.T. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00477 - 001001010992-3

Indicado: A.B.N. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00478 - 001002024452-0

Réu: Juarez Gomes de Souza Miranda => DESPACHO: Homologo a desistência do MP de fls. 146-v. Processo com prazo prescricional suspenso. Renove-se o mandado de prisão a cada trimestre. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00479 - 001002026238-1

DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00480 - 001002051010-2

Indicado: A.B.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001003064802-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001003064984-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00483 - 001003075470-8

Indicado: A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001004079168-2

Réu: Wilkuison Ney Barbosa da Silva e outros => DESPACHO: Oficie-se requerendo informações da CP de fls. 327. Boa Vista/RR. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00485 - 001004083664-4

DEPSACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00486 - 001004089026-0

Indicado: G.S.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00487 - 001004089188-8

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00488 - 001005100966-9

Réu: Sidnei Oliveira da Silva e outros => DESPACHO: Devolvam-se os autos à DPE para apresentar defesa prévia com relação ao réu Janderson. Boa Vista/RR, 31/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00489 - 001005118926-3

Indicado: E.F.S. => DESPACHO: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00490 - 001005119111-1

Réu: Antonio de Jesus Lopes Pereira => DESPACHO: Designe-se com urgência, data para oitiva da DrA Maria Cândida. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00491 - 001006131301-0

Indicado: S.F.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00492 - 001006132356-3

Réu: Neidemar Oliveira da Silva => DESPACHO: Cobre-se a devolução dos mandados. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00493 - 001006138129-8

Réu: Gleibison Jairo da Silva => Audiência ANTECIPADA para o dia 05/09/2006 às 08:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00494 - 001006142058-3

Indicado: I.P.C.J. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00495 - 001006142728-1

DESPACHO: Baixem-se os autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00496 - 001006142681-2

Autuado: Evaldo Coelho => DESPACHO: Acolho parecer do MP de fls. 15 (verso). O município do Amajari é terno da Comarca de Pacaraima, assim esta vara não possui competência para presidir o presente feito. Encaminhe-se os autos à comarca de Pacaraima com urgência, por tratar-se de réu preso. Baixas no siscom. Boa Vista/RR, 30/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00497 - 001006142071-6

Autor: Debora Alves Monteiro da Cruz - Delegada de Policia => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/08/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00498 - 001006139456-4

Réu: Montal Roges Pinheiro Pereira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/09/2006. audiência designdada para o dia 13/09/2006, às 15h00. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00499 - 001006137202-4

Réu: Francisco Loureno da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/09/2006. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00500 - 001006141640-9

Indicado: J.A.A.S. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/09/2006. Adv - Josué dos Santos Filho, Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00501 - 001003068937-5

Sentenciado: Carlos Alberto dos Santos => Para manifestação nos autos em epígrafe. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00502 - 001003070021-4

Sentenciado: Sérgio Murilo de Oliveira Correa => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00503 - 001003070153-5

Sentenciado: Décio Magalhães Pereira => "PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84), § Nos autos de execução, junte-se cópia desta decisão. § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 30/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00504 - 001004083086-0

Sentenciado: Lizomar Mauricio da Silva => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 155 (cento e cinquenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco.

00505 - 001004089859-4

Sentenciado: Henrique da Cruz => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00506 - 001005100157-5

Sentenciado: Eurica Correia Martins => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 104 (cento e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00507 - 001005100226-8

Sentenciado: Evano Rodrigues Alves => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001005106535-6

Sentenciado: Joao Alves dos Santos => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/08/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00509 - 001006127380-0

Sentenciado: Francisco Uailan Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime

FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00510 - 001006129199-2

Sentenciado: Manoel Moraes => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00511 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => “Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal”. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 31/08/2006. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00512 - 001001013157-0

Réu: Alan Kardec Lima e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/09/2006. AGUARDAR REALIZAÇÃO Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00513 - 001006141333-1

Réu: Abraao Rodrigues do Nascimento e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para a data de 05/09/2006, às 9h30min. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, José Demontiê Soares Leite.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00514 - 001001020107-6

Réu: Adilberto Queiroz => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/09/2006. AGUARDAR REALIZAÇÃO Adv - Geraldo João da Silva.

00515 - 001006142868-5

Réu: Ronaldo Araujo Marques => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 05/09/2006, às 11 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(À) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00516 - 001002027345-3

Réu: Renato Queiroz da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: RENATO QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 25.02.1955, filho de Delfines Pereira da Silva e de Luzia Queiroz da Silva, RG nº 15.802 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 027345-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de RENATO QUEIROZ DA SILVA, incorso nas penas do artigo 333, caput, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RENATO QUEIROZ DA SILVA, em relação ao delito tratado nestes autos. P.R. Int RONALDO BARROSO NOGUEIRAEscrivão Judicial da 5A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00517 - 001001015253-5

Réu: José Ajuricaba de Oliveira e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)”Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, ABSOLVENDO os réus JOSÉ AJURICABA DE OLIVEIRA, PEDRO VEIGA DE MELO e JOELSON ANTÔNIO WILLAMES das imputações formuladas na denúncia, com fulcro no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as providências de estilo. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001002036309-8

Indicado: K.G.S. => FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas.” Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00519 - 001002036817-0

Indicado: C.L.L. e outros => FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas.” Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00520 - 001003074359-4

Indicado: B.J. => FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas.” Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00521 - 0010040922095-0

FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. comunique-se.” Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00522 - 001005119023-8

Réu: Kleiton Silva de Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos réus para se manifestarem no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Elias Bezerra da Silva, Rárison Tataira da Silva, Gerson Coelho Guimarães.

00523 - 001005119281-2

Réu: Lucinea Hórbelt da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Advogada da ré para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas da denúncia designada para o dia 18.09.2006 às 10h:30min. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00524 - 001006138134-8

Réu: Robson Santos Silva e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunha de acusação designada para o dia 14.09.2006 às 08h:20min. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00525 - 001006142306-6

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 06.09.2006 às 11h:30min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME C/ PESSOA

00526 - 001001014514-1

Réu: Francisco Lima dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante na denúncia, pelo que ABSOLVO O RÉU FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, com base no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. Isento o réu do pagamento de custas. P.R.I. Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Dr. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00527 - 001002030129-6

Réu: Antônio Alvino de Souza Castro => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro nos artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em prol do réu ANTONIO ALVINO DE SOUZA CASTRO. P.R.Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se." Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00528 - 001005122140-5

Indiciado: A. => FINAL DE DECISÃO:"(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Comunique-se. Boa Vista - RR, 22 de agosto de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00529 - 001006129486-3

Indiciado: D.F.R.A. => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da indicada DARLIANE FABRICIA RIBEIRO DE ABREU, em relação ao delito a ela imputado. P.R.Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se e comunique-se." Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00530 - 001006132631-9

Indiciado: I.S.S. => FINAL DE DECISÃO:"(...)Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de

desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas." Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00531 - 001005102741-4

Réu: Messias Souza da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos réus para se manifestarem no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. FINALIDADÉ: Intimar os Advogados dos réus para se manifestarem no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Helder Figueiredo Pereira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00532 - 001006140165-8

Requerente: Antoniel Bezerra da Silva => DECISÃO: Tendo em vista a decisão proferida nos autos principais, fls. 306 e 310, quando foi revogada a prisão do ora requerente, o pedido destes autos perdeu o objeto. Isto Posto, determino a extinção do presente feito, com a BAIXA devida. Registre-se. Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00533 - 001006142852-9

Requerente: Francisco Oliveira Costa => FINAL DE DECISÃO: Trata-se de pedido de liberdade provisória formulado por FRANCISCO OLIVEIRA COSTA, através de seu causídico. (...) Expeça-se incontinenti ALVARA DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO O REQUERENTE, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2006. Dr. Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00534 - 001006142616-8

Autor: Josias Carvalho Moura => DESPACHO: INTIME-SE o requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, comprove a propriedade do bem apreendido, vez que a nota fiscal de fls. 07 pertence a terceiro. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Á) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006127010-3

Infrator: D.M.C. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado D. M. da C., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Luiz Augusto Moreira.

ADOÇÃO

00002 - 001006134457-7

Adotante: J.D.M. e outros => Pelo exposto, com fundamento nos arts. 39 e ss., da Lei n.º 8.069/90 (ECA) e em consonância com a r. manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da adolescente J.S.T.L.a J.D.M, passando a adotanda chamar-se J.S.T.L.M, nascida no H.M. I.N.A.SA N, na cidade Boa Vista - RR em 19.01.1990, filha dos requerentes, tendo como avós paternos M.D.M e L.S.M, e avós maternos G.L.L e R.S.T.L, por via de consequência, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil, cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I., observando-se as exigências do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 31 de agosto de 2006. PARIMA DIAS VERAS- Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00003 - 001003062131-1

Requerente: D.F.A. e outros; Requerido: A.R.S. => Audiência OITIVA DE TESTEMUNHA DÉSIGNADA para o dia 09/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Ernesto Halt.

00004 - 001004082243-8

Requerente: E.N. e outros; Criança Adol: M.C.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JÚLGAMENTO designada para o dia 09/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001005109378-8

S.educando: R.A.M. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juiza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO manter a medida socioeducativa de liberdade assistida ao adolescente R.A. de M. tendo em vista que o mesmo não a cumpriu de forma satisfatória. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005118496-7

S.educando: P.P.S. => Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. DECIDO manter a medida socioeducativa de Liberdade Assistida ao adolescente P. P. de S. tendo em vista que o socioeducando não a cumpriu de forma satisfatória. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001005109336-6

Educando: L.S.M. e outros => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público a adolescente D. R. de S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida socioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida socioeducativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005111394-1

Educando: T.C.P. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00009 - 001005112641-4

Educando: R.A.M. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO.

HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE R. A. de M. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005115004-2

Educando: J.P.C. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente J. P. C., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida socioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida socioeducativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005118420-7

Educando: J.F.A.C. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00012 - 001005122945-7

Educando: H.C.S. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE H. C. S. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005122959-8

Educando: L.C.P.B. e outros => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Ernesto Halt, Francisco Francelino de Souza.

00014 - 001005123063-8

Educando: E.D.B.O.S. e outros => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AOS ADOLESCENTES C. A. S. de P. e E. D. B. O. S. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AOS ADOLESCENTES A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome dos adolescentes no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006126973-3

Educando: J.S.A. e outros => Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juiza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente J. S. de A., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma do artigo 117 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de PSC a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006126987-3

Educando: A.A.M. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juiza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A. de A. M., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma do artigo 117 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de PSC a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006129814-6

Indicado: S.C.S. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público a adolescente S. C. dos S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006129859-1

Educando: M.G.S. => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente M. G. de S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006129967-2

Educando: R.P.S. e outros => Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AOS ADOLESCENTES W. N. B., W. de P. S. e R. de P. S. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AOS ADOLESCENTES A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se

o nome dos adolescentes no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006130061-1

Educando: M.G.S. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00021 - 001006137457-4

Educando: R.A.M. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00022 - 001006139109-9

Educando: G.F.L. e outros => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00023 - 001006139146-1

Indicado: K.S. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

013827BA =>00106
 013604CE =>00055
 016465CE =>00056
 001746PA =>00050
 007972PA =>00045, 00049, 00052, 00072, 00098
 000003RR =>00078
 000010RR =>00076
 000021RR =>00093
 000042RR =>00037
 000048RR-B =>00085
 000058RR-B =>00076
 000077RR-E =>00074
 000078RR-A =>00050, 00083, 00086
 000083RR-E =>00069
 000087RR-E =>00074
 000094RR-E =>00053
 000100RR-B =>00081
 000105RR-B =>00053, 00059, 00066, 00084
 000107RR-A =>00078
 000112RR =>00099
 000114RR-A =>00050, 00079
 000117RR-B =>00055
 000118RR-A =>00075
 000118RR =>00065
 000120RR-B =>00002
 000124RR-B =>00093
 000126RR-B =>00061
 000130RR =>00063
 000131RR =>00048
 000133RR =>00048
 000138RR =>00054
 000144RR-A =>00093
 000149RR =>00064
 000156RR =>00041
 000157RR-B =>00077
 000160RR =>00063
 000162RR-A =>00051
 000168RR-B =>00047
 000171RR-B =>00007, 00011, 00076
 000178RR =>00074
 000182RR =>00046, 00057, 00062, 00075
 000186RR =>00070
 000189RR =>00080
 000191RR-B =>00047
 000192RR-A =>00003, 00043
 000203RR =>00048, 00074
 000209RR =>00063, 00108
 000215RR =>00074
 000216RR-B =>00035, 00059
 000223RR-A =>00038, 00040, 00055, 00071, 00077
 000223RR =>00080

000229RR-A =>00048
 000229RR-B =>00067
 000233RR-B =>00002
 000236RR-B =>00030, 00055
 000239RR =>00085
 000240RR-B =>00031, 00032
 000245RR-A =>00047, 00076
 000254RR-A =>00103
 000258RR =>00030, 00032
 000260RR-A =>00034, 00079
 000262RR =>00031
 000263RR =>00053, 00058
 000264RR =>00036, 00056, 00074, 00079
 000269RR =>00050, 00058, 00079
 000278RR =>00048
 000282RR =>00050, 00086
 000285RR =>00036, 00047
 000300RR =>00052
 000309RR =>00086
 000321RR =>00029
 000322RR =>00047, 00082
 000338RR =>00079, 00084
 000345RR =>00078
 000355RR =>00051
 000356RR =>00039
 000368RR =>00035, 00069
 000380RR =>00051
 000382RR =>00057
 000385RR =>00080
 000394RR =>00038, 00040, 00049, 00053
 000406RR =>00107
 000413RR =>00006, 00073
 000421RR =>00010, 00068, 00083
 000428RR =>00036
 000431RR =>00084
 000441RR =>00087
 000442RR =>00044
 033816SP =>00074;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001006144221-5
 Requerente: Raimundo Alves de Sousa; Requerido: Marilene Macena de Souza => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 538,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 001006139330-1
 Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Transferência Realizada em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Leandro Leitão Lima.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00003 - 001006144217-3
 Requerente: Lana Leitão Martins; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 648,84. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006144219-9
 Autor: Norma Leonor Coelho Franco; Réu: Joselandia da Fonseca Sousa => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 949,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001006144225-6
 Requerente: Edna Lima de Sousa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00006 - 001006144218-1
 Autor: Josenaldo Abrão Silva; Réu: M. C. Vita => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.589,84. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006144224-9
 Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Humberto Tenison Ribeiro Bantim => Distribuição por Dependência em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001006144222-3
 Requerente: Joaquim Pires Trindade Filho; Requerido: Credicard S/A => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 4.017,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001006144215-7
 Autor: Rogeano Gonçalves de Carvalho; Réu: Isaias Granjeiro Rocha => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 500,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00010 - 001006144216-5
 Requerente: Frederico Bastos Linhares; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006144220-7
 Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Rodobens Administração e Promoções Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00012 - 001006144223-1
 Requerente: Maria Izabel Lima Bezerra; Requerido: Rondonia Celular e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 199,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00013 - 001006144254-6
 Indiciado: E.A.F. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00014 - 001006144191-0
 Indiciado: F.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00015 - 001006144251-2

Indicado: C.I.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00016 - 001006144260-3

Indicado: I.G.N. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00017 - 001006144257-9

Indicado: L.G.A. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00018 - 001006144252-0

Indicado: P.I.P.L. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001006144261-1

Indicado: W.P.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00020 - 001006144256-1

Indicado: N.R.A.R. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006144258-7

Indicado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001006144255-3

Indicado: N.E.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00023 - 001006144249-6

Indicado: A.R.C.B. => Distribuição por Dependência em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001006144259-5

Indicado: R.P.U. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00025 - 001006144250-4

Indicado: J.R.R.O. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00026 - 001006144190-2

Indicado: A.N.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006144253-8

Indicado: B.S.L. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00028 - 001006144189-4

Indicado: G.N.O. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00029 - 001006129481-4

Requerente: Luiz Cardoso Nunes; Requerido: Jose de Tal => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do breve exposto, julgo procedente o pedido inicial e condeno o Réu ao pagamento, em favor do Autor, da quantia de R\$ 2.573,29 (dois mil,quinhetos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizada desde o ajuizamento da ação, ... P.R.I. e C. Boa Vista, 22 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001005121640-5

Autor: Alzira Justina Siebeneichler e outros; Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00031 - 001006131767-2

Autor: Alynne Pereira de Carvalho; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que enteder de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00032 - 001006133756-3

Autor: Maria do Perpetuo Socorro Peres; Réu: Real Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagar à autora o montante de R\$ 4.795,00, devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescido de juros legais a contar da citação. Outrossim, diante da litigância de má-fé e nos termos dos arts. 17, IV, e 18 do CPC, condeno a ré ao pagamento de multa de 1% do valor da causa (1% de R\$ 2.795,00), que totaliza R\$ 47.95. Condeno a ré também,diante da litigância de má-fé, ao pagamento de indenização de 20% sobre o valor da causa (CPC, art. 18, § 2.º), ou seja, R\$ 959,00 (20% de R\$ 4.795,00). Também em decorrência da

litigância de má-fé, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios (LJE, art. 55, caput), os quais, diante do trabalho desenvolvido nos autos fixo em 20% do valor da condenação, ou seja, R\$ 1.160,39 (20 de R\$ 5.801,95(R\$ 4.795,00 + R\$ 47,95 + R\$ 959,00)). Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidi rá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluídos multa e honorários), nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do encunciado 105 do FONAJE. Custas pela ré (LJE, art. 55, parágrafo único). P.R.I. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00033 - 001006133792-8

Autor: Francisco de Assis Soares Guedelha; Réu: Marcia da Silva Oliveira e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, face à ausência superveniente de condição de procedibilidade, julgo extinto o presente feito (LJE, art. 51, II, 1A parte). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006135915-3

Autor: Cleoniza Francisca de Aguiar; Réu: João Magalhães Filho => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 29. Diligências necessárias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Humberto Lanot Holsbach.

00035 - 001006136068-0

Autor: Janison Vieira; Réu: Raimundo de Souza Paulino => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00036 - 001005122563-8

Requerente: Osvaldo Barros de Oliveira; Requerido: Avon Cosméticos Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por OSVALDO BARROS DE OLIVEIRA em face de AVON COMÉTICOS LTDA. Determino o imediato desbloqueio dos valroes atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00037 - 001006139063-8

Requerente: Maria de Fatima Cantanhede Moura; Requerido: Flavio Alves Monteiro => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, §2.º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Suely Almeida.

DECLARATÓRIA

00038 - 001005111470-9

Autor: Jose Alexandre Abrão; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04 CGJ, restrigindo-se ao valor dos honorários advocatícios. Em, 29/06/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva.

EXECUÇÃO

00039 - 001004080522-7

Exequente: M de J L Lorenzi Me; Executado: Oneci Souza Rodrigues => DESPACHO: Aguarde-se a devolução do mandado de fl. 84, devidamente cumprido. Frustrado o bloqueio, intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de trinta dias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alberto Jorge da Silva.

00040 - 001006126761-2

Exequente: Jose Alexandre Abrão; Executado: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 110. Após, desapensem-se os autos. Por fim, arquive-se. Anotações necessárias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pleo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva.

00041 - 001006131688-0

Exequente: Maria Leonice Ribeiro da Cunha; Executado: João Brasil Leão => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), a ser cumprido no bem indicado em fl. 31. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00042 - 001006133891-8

Exequente: Maria Jucilene da Costa Barreira Nascimento; Executado: Ana Maria Braga Costa => FINAL DE SETENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com conhecimento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custa ou honorários (art. 55, da LEI n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00043 - 001006135750-4

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis; Executado: Idiene Marilena Silva Queiroz => DESPACHO: Defiro a realização do leilão; Designe-se datas para o 1º e 2º leilões; Publiquem-se os editais, observadas as prescrições legais. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00044 - 001006136195-1

Exequente: Edna Maria Rossi Hara; Executado: Adriana Queiroz Moura => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 23/08/2006 (a) luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Thayane Sousa Araujo Loura.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00045 - 001006131749-0

Requerente: Fabio dos Santos Chaves; Requerido: Tradição Engenharia Ltda => DESPACHO: Diga o credor, em cinco dias se há interesse em: a) adjudicar ou; b) alienar diretamente o bem construído, nso termos do art. 52, VII, da Lei 9.099/95. Em, caso de alienação, proceda com a indicação do interessado e o valro da proposta. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00046 - 001006132042-9

Requerente: Francisco Pereira de Melo; Requerido: Katia Petri Aguiar => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 52, na íntegra. Em, 29/08/2006 (a) luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

INDENIZAÇÃO

00047 - 001003063267-2

Autor: Raimundo Inacio Ferreira; Réu: Maria Luiza Vieira Campos => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 220, aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 10(dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nunhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 29/08/2006 (a) Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, José Roceliton Vito Joca, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Moisés Barbosa de Carvalho.

00048 - 001004080757-9

Autor: Valdemir Faustino da Silva; Réu: Tabela Veículos Ltda => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 53. Após, retornem os autos

oa arquivo. Anotações necessárias. EM, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira, Francisco Alves Noronha.

00049 - 001004084512-4

Autor: Adrianny Sheila Souza dos Anjos; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Luciana Rosa da Silva, Elcianne V de Souza Girard.

00050 - 001004086009-9

Autor: Maria Helena da Conceição Silva; Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Em que pese tenha sido realizada o desbloqueio de todos os valores atingidos em 11 de outubro de 2005, a empresa executada reitera o pedido para desbloqueio. Nesta feita, oficie-se às agências bancárias indicadas em fl. 135, para imediato desbloqueio. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Reynaldo Andrade Silveira, Helder Figueiredo Pereira.

00051 - 001004095861-2

Autor: Motoraima Ltda; Réu: Renisson Costa de Carvalho e outros => DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Janaína Debastiani, Hindenburgo Alves de O. Filho, Marlene Moreira Elias.

00052 - 001005099879-7

Autor: Mary Maria Leitão Acosta; Réu: Raquel Fernandes => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. RPazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Elcianne V de Souza Girard.

00053 - 001005109917-3

Autor: Nívea Gonçalves de Carvalho; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Johnson Araújo Pereira, Jonh Pablo Souto Silva.

00054 - 001005117002-4

Autor: Deusdete Pereira de Souza; Réu: Valdete Santos Lima => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado para anexar aos autos, cópia da certidão de óbito do reclamante. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - James Pinheiro Machado.

00055 - 001005119578-1

Autor: Raquene Ferreira Costa; Réu: Ivanildo Almeida de Souza => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04 CGJ. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Cláudio Belmino Rabelo Evangelista.

00056 - 001005121017-6

Autor: Helen Suzane Oliveira da Silva; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Manuel Belchior de Albuquerque Junior, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00057 - 001006126204-3

Autor: Maria Benedita da Cruz Lima; Réu: Banco Bmg S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes - Juiz de Direito substituto respondendo

pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Helder Gonçalves de Almeida.

00058 - 001006131642-7

Autor: Joria Freitas da Silva; Réu: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, condenando a ré a pagar à autora, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB/2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Caso a ré não efete a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluídos multa e honorários), nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do enunciado 105 do FONAJE. P.R.Intimem-se. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00059 - 001006133909-8

Autor: Edmir Leite Rosetti Filho; Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, condenando o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atinente aos danos morais sofridos. E condeno ainda a restituição em dobro da quantia retida indevidamente, no valor de R\$ 895,66 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB/2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 25/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros.

00060 - 001006135700-9

Autor: Joana Gomes de Menezes; Réu: Natan Rodrigues de Oliveira e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei n.º 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivese. Sem custas. P.R.I. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Aberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006135802-3

Autor: Antonio da Silva Gomes; Réu: Itavida Seguros => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Silva Gomes.

00062 - 001006135964-1

Autor: Euzebio Guimarães Castro; Réu: Millenium Motos => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00063 - 001006135987-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Samuel Weber Braz, Maria da Glória de Souza Lima, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00064 - 001006136193-6

Autor: Fabio Vasconcelos Doi; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00065 - 001006137818-7

Autor: Joel de Melo Lima; Réu: Juliano Silvano => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, VIII, do

CPC c/c art. 51, caput, Lei n.º 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Fábio Martins da Silva.

00066 - 001006138310-4

Autor: Alexandra Gomes Costa de Souza; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00067 - 001006140546-9

Autor: Marcos Alberto Ribeiro de Souza; Réu: Centro de Educação Sesc => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - João Fernandes de Carvalho.

00068 - 001006143741-3

Autor: Jocilda Melo Santos; Réu: Motoraima => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00069 - 001006144202-5

Requerente: Cleonio Santos da Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/10/2006 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

MONITÓRIA

00070 - 001005119467-7

Autor: Adelson Rebouças Mota; Réu: Israel Gomes Ferreira => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04 CGJ. EM, 29/08/2006 (a) Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00071 - 001006135880-9

Autor: Edemar Vilmar Alves Miranda; Réu: Carlos Germano Waldow => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 23/08/2006 (a) Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto.

00072 - 001006136234-8

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Ilza Helena Magalhaes Asser => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Elcianne V de Souza Girard.

ORDINÁRIA

00073 - 001006144208-2

Requerente: Marilin Fernandes da Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão, restabeleça os serviços de telefonia da linha (95) 3623-9441. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte reclamante, nos SISCOM. Designe-se data para audiência, intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 30/08/2006 (a) Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

POSSESSÓRIA

00074 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn; Réu: Epifânio Firmino Neto => DESPACHO: Comprove o autor suas alegações, mediante a juntada, aos autos de extratos bancários da conta apontada, desde 20 de junho de 2006, até a presente data. prazo de dez dias, sob pena de extinção. Cumpram-se os r. despachos de fl. 367, 371 e 377, na íntegra, e com

urgência. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00075 - 001005110789-3

Requerente: Jose Luiz Pereira Meireles; Requerido: Imobiliária Santa Cecília Ltda => DESPACHO: Determino a imediata transferência, para conta judicial, dos valores constridos no Banco ABN AMRO Real S?A, CEF e Banco Bradesco. Em, 24/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Geraldo João da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Marris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00076 - 001003057790-1

Autor: Olineri Salustiano Barros; Réu: Ozanilda dos Reis Costa e outros => Final de sentença: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, 30/08/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Vilmar Francisco Maciel, Aurideith Salustiano do Nascimento, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00077 - 001006135721-5

Exequente: Geraldo Ferreira Sobrinho; Executado: Jose Reginaldo de Aguiar => DESPACHO: 1) Diga o autor de fls. 29/36, em cinco dias, sob pena de extinção; (...). BV. 22/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INDENIZAÇÃO

00078 - 001004088535-1

Autor: Antonieta Magalhães Aguiar; Réu: Elina Marciano da Silva => DESPACHO: 1) Intime-se a autora, via DPJ, para manifestar-se acerca da petição de fls. 96/101, no prazo de dez dias; (...). BV. 31/07/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Antonieta Magalhães Aguiar.

00079 - 001005113511-8

Autor: Laudicéia Lima da Silva; Réu: Lira & Cia Ltda - Casa Lira => DESPACHO: 1) Intime-se a requerida para embargos no prazo legal; (...). BV. 23/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás, Humberto Lanot Holsbach, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00080 - 001005118136-9

Autor: Suzanne Sarmento da Silva; Réu: Cremildes Pereira dos Santos => DESPACHO: (...) 2. Intime-se a ré para pagamento em 24 horas, sob pena de execução forçada; 3. Cumpra-se. BV. 05/06/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00081 - 001005120837-8

Autor: Almira Mary Cordeiro Araujo; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: 1) Declaro-me impedida para atuar no feito, conforme dispõe o inciso IV do art. 134 do CPC; 2) Aguarde-se o retorno da Juíza Titular; (...). BV. 14/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00082 - 001006143390-9

Autor: Hordelia Soares Cauper; Réu: Joao Jose dos Santos => DESPACHO: 1) Intime-se a autora, via DPJ, para emendar a inicial, informando o número da residência do segundo requerido, em dez dias. BV. 23/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00083 - 001005121846-8

Requerente: Fabio Junior de Melo Lima; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Tendo em vista a penhora de fls. 72/73, tratando-se de execução de título judicial, intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias; 2. Com embargos, intime-se a parte embargada para resposta no prazo legal; 3. Sem embargos, certifique-se o transcurso do prazo e venham os autos conclusos para solicitação da transferência de valores. Após esta, oficie-se a instituição bancária, solicitando-se informações acerca da sua efetivação. Depositada a quantia na conta judicial, expeça-se alvará para a parte levantar o valor depositado, atestando a satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção com fulcro no inciso I do art. 794, do CPC. Boa Vista/RR, 25/08/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Helder Figueiredo Pereira.

00084 - 001006126059-1

Requerente: Paulo Roberto Ferreira Mota; Requerido: Soc Civil de Educação e Cultura Rei Salomao => DESPACHO: 1) O pedido de fls. 37/39 encontra-se prejudicado em face da sentença de fls. 35/36; 2) Dessa forma, cumpra-se conforme a sentença acima referida. BV. 22/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Carmem Tereza Talamás.

MONITÓRIA

00085 - 001004086555-1

Autor: Albanildo Leite Lopes; Réu: Naon de Medeiros Anselmo => DESPACHO: 1) Diga o autor acerca de fls. 81, indicando bens do devedor passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de extinção; (...). BV. 08/08/2006 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Altamir da Silva Soares , Jaildo Peixoto da Silva.

ORDINÁRIA

00086 - 001004088198-8

Requerente: Raimundo Pereira da Costa; Requerido: Randhal Juliano Alvarenga Perdigão => DESPACHO: 1) Indique o autor bens passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de extinção; 2) Intime-se (DPJ). BV. 14/08/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Helder Figueiredo Pereira.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00087 - 001006140965-1

Requerente: Fabricio de Lima Figueiredo; Requerido: Tanner dos Santos Silva => Final da sentença: (...) "Tendo em vista a desistência da ação pela parte autora, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09 a 15. Publicada em audiência. Registre-se.

Retifique-se a autuação do polo passivo, renumerem-se as fls. Após, arquivem-se." Juiz de Direito Marcelo Mazur. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christhine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00088 - 001005112545-7

Indicado: N.S. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 14 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00089 - 001005099435-8

Indicado: S.M.J.S. e outros => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 14 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00090 - 001003070343-2

Indicado: J.A.S. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 08 de agosto de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00091 - 001006136217-3

Indicado: R.L.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 14 de agosto de 2006.(a)Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00092 - 001003067917-8

Indicado: T.A.G. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 10 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christhine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00093 - 001005110941-0

Indicado: V.D.A. e outros => DESPACHO: Determino a condução coercitiva das autoras do fato. Designe-se data para realização de audiência de justificação. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se

com urgência. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00094 - 001006131002-4

Indiciado: E.R.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001006134306-6

Indiciado: E.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto e em decorrência do desinteresse da vítima quanto ao início do procedimento, vez que deixou de comparecer à audiência designada, o que implica na renúncia ao direito de representação, julgo extinta a punibilidade do fato. P.R.I. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00096 - 001006132156-7

Indiciado: A.L.P.C. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00097 - 001005109713-6

Réu: Luiz Magalhães do Vale e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Assim sendo, resguardado no exposto e obedecidos os regramentos constitucionais e processuais e, à mingua de motivação para a manutenção da decretação da prisão preventiva do custodiado, RELAXO a PRISÃO de CONDÍO MAGALHÃES DO VALE. Expeça-se, com a necessária urgência, o competente ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se estiver preso, por outros motivos. Após, cientifique-se o douto Ministério Público e a douta representante da Defensoria Pública do Estado. Em seguida retornem os autos para exame das questões pendentes. Cumpra-se. Em, 30/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00098 - 001005098946-5

Réu: Osvaldo Sales do Nascimento => DESPACHO: Determino a condução coercitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Cumpra-se com urgência. Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Em, 29/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00099 - 001005121004-4

Indiciado: G.L.M. => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se o denunciado, devendo o mesmo comparecer à audiência munido de certidões criminais negativas da Justiça Estadual e Federal. 3. Cumpra-se a cota ministerial em fl. 33. 4. Ciência ao MP. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria Sandelane Moura da Silva.

00100 - 001006126783-6

Indiciado: C.J.N.B. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 21/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001006139263-4

Indiciado: A.B. V. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a 5.º Vara Criminal, desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar

e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R. Intimem-se. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00102 - 001005110528-5

Indiciado: V.M. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 28/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00103 - 001006131865-4

Indiciado: J.O.G.L. => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 17, com base nas informações descritas em fl. 23. Cumpra-se com urgência. Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00104 - 001004088647-4

Indiciado: D.P.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 28/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00105 - 001006131597-3

Indiciado: J.C.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/08/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00106 - 001005121810-4

Indiciado: A.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao MP. Em, 30/08/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - André Luís Villória Brandão.

CRIME C/ PESSOA

00107 - 001005122554-7

Indiciado: I.G.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Arquivem-se. Em, 30/08/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Otávio Brito.

00108 - 001006126277-9

Indiciado: B.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao MP. Em, 30/08/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Samuel Weber Braz.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000114RR-A =>00001

000209RR =>00001

000264RR =>00001

000269RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
 Jorge Anderson Schwinden

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 002002000294-3

Réu: Ramon Giovanni Ospina de Moura => DESPACHO Ao Ministério Público para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. Após, intime-se o acusado por meio de seu advogado, via DPJ, para os mesmos fins. Caracaraí-RR, 08 DE agosto de 2006- Jarbas Lacerda de Miranda- Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Samuel Weber Braz.

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003006006961-1

Requerente: E.U.C. e outros; Requerido: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006964-5

Requerente: L.M.S.P. e outros; Requerido: A.R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006965-2

Requerente: D.G.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006978-5

Requerente: B.K.G.S. e outros; Requerido: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 003006006966-0

Requerente: M.O.R.N.; Requerido: M.G.N. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 003006006962-9

Exequente: Y.O.C. e outros; Executado: D.C.F. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 600,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00008 - 003006006963-7

Requerente: I.S. e outros; Requerido: O.S.V. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 003006006959-5

Requerente: Marlene Fernandes da Silva; Requerido: Jurandir Ribeiro Melo => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 150.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00010 - 003006006960-3

Requerente: I.A.S.; Requerido: J.F.A. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 003006006757-3

Réu: Ivan Batalha Cidade => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000060RR =>00002, 00003, 00004, 00005

000155RR-B =>00002, 00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
 Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004951-6

Autor: Teomario dos Santos Prestes; Réu: Francisco Alves Campos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 003005004751-0

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Francisco Mendes e outros
 => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/10/2006 às 08:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ednaldo Gomes Vidal.

00003 - 003005004752-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Rômulo Ruiz e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2006 às 08:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00004 - 003005004753-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Eudes Cirqueira e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2006 às 08:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ednaldo Gomes Vidal.

00005 - 003005004755-1

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Agnaldo Almeida Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/10/2006 às 08:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00006 - 003005003980-6

Indicado: R.S.C. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguindo a punibilidade de RADAN DOS SANTOS CEZAR, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Mucajá, RR, 29 de agosto de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 003005004779-1

Indicado: J.B.A.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de JOÃO BATISTA ÁRAÚJO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Mucajá, RR, 29 de agosto de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000116RR-B =>00001

000157RR-B =>00023

000176RR-B =>00019

000185RR-A =>00020

000200RR-B =>00006, 00009, 00010, 00011

000225RR =>00021

000426RR =>00020

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ ORDEM

00001 - 004706006026-7

Indicado: S.T. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 004706005173-8

Requerente: L.S.A.; Requerido: L.P.A. => SENTENÇA: Do exposto, extinguindo o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do C. P. C. Sem custas e honorários, por ser assistida pela DPE. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00007 - 004706005696-8

Requerente: C.M.M.O. e outros; Requerido: J.S.M. => SENTENÇA: 1- Segredo de Justiça. 2- Defiro o pedido de justiça gratuita. 3- Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente N° 10.133-8, agência n° 3994-2 (Banco do Brasil) em nome da representante legal, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo vigente, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4- Designe-se data para audiência de Conciliação, e Julgamento. 5- Cite-se e Intime-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol, via Carta Precatória. 6- O(s) autor(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio. 7- Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) Representante Legal, o MP e a DPE. Rorainópolis/RR, 09 de agosto de 2006. LANA LEITÃO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005709-9

Requerente: F.C.S.; Requerido: F.B.S. => SENTENÇA: 1- Segredo de Justiça. 2- Defiro o pedido de justiça gratuita. 3- Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente N° 10.144-3, agência n° 3994-2 (Banco do Brasil) em nome da representante legal do menor Sra. SELMA VIANA DA CONCEIÇÃO, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo vigente, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4- Designe-se data para audiência de Conciliação, e Julgamento. 5- Cite-se e Intime-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol, via Carta Precatória. 6- O(s) autor(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio. 7- Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) Representante Legal, o MP e a DPE. Rorainópolis/RR, 09 de agosto de 2006. LANA LEITÃO . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00009 - 004706005502-8

Exequente: G.B.C.; Executado: I.A.C. => SENTENÇA: Do exposto, julgo procedente a presente execução, pela satisfação da dívida e extinguindo o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem Custas, pois assistido pela DPE. Após

o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. LANA LEITÃO MARTINS. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00010 - 004706005638-0

Exequente: Leydionara de Souza Castro e outros; Executado: Aurelio Silva de Castro => SENTENÇA: Do exposto, julgo procedente a presente execução, pela satisfação da dívida e extinguo o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 794,I do CPC. Oficie-se a TV Rorainópolis, em endereço constante às fls 13, para que efetue os descontos na folha de pagamento do executado, referente à pensão alimentícia. Valores a serem depositados na conta corrente da genitora das requerentes no Banco do Brasil, conta corrente nº 8.300-3, agência 3994-2. Sem custas, pois assistidos pela DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. LANA LEITÃO MARTINS. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 004705005048-4

Requerente: Francisca da Silva Alves e outros => Arquivamento efetivado(a). **AVERBADO** Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00012 - 004706005548-1

Requerente: R.S.R.; Requerido: J.E.R.A. => ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.632, 1.694, 1.723 e 1.725, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/06, decretando a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes e julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de agosto de 2006. LANA LEITÃO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00013 - 004705004749-8

Requerente: M.M.L. => SENTENÇA: Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, DEFIRO o requerimento inicial e DECLARO suprida a idade da menor M.A. H, a fim de que possa casar-se com Manoel Moreira Lima, com fundamento no art. 1.519 e 1.520 do Código Civil, extinguindo o processo nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Sem custas. Expeça-se ALVARÁ. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos. P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 004706006022-6

Réu: Francivaldo Ferreira de Sousa => Audiência NÃO REALIZADA. 59756 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 004706005975-6

Réu: Carlos Moises Pereira Taveiro => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00016 - 004706005976-4

Réu: Francivaldo Ferreira de Sousa => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00017 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins e outros => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00018 - 004703002397-3

Réu: Francisco Alves Sena => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004704003415-0

Réu: Pedro Marinho de Sousa => Audiência REALIZADA. Adv - João Pereira de Lacerda.

EXECUÇÃO DE PENA

00020 - 004706005579-6

Apenado: César Conceição da Silva => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Agenor Veloso Borges, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

PRECATÓRIA CRIME

00021 - 004705004496-6

Réu: Hiran Manuel Gonçalves da Silva => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00022 - 004705004497-4

Réu: N.c.b. da Silva => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004706005967-3

Autor: Ministério Público Federal; Réu: Geraldo Maria da Costa => Audiência REALIZADA. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

REPRESENTAÇÃO

00024 - 004706005847-7

Indicado: E.F.S. e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00002 - 004702000713-5

Infrator: E.L.P. => "Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento nos arts. 2º e 121, § 5º, do ECA, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório de ato infracional, promovido contra ERIVELTON LOPES PEREIRA, face a prescrição da pretensão sócio-educativa do Estado. Transitada em julgado, baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 29 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004704003732-8

Infrator: E.J.F.S. => Alegações finais apresentado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004704003733-6

Infrator: E.J.F.S. => Alegações finais apresentado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005689-3

Indiciado: E.A.S. => "1- Adoto como fundamentação o r.parecer do Ilustre representante do Ministério Público às f.05 dos autos. 2- Remetam-se os autos imediatamente a Comarca de Caracaraí/RR. 3- Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4- P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 29 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000176RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/08/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004555-9

Autor: Marcilene Barbosa Alencar; Réu: Deusimar Rufino Rodrigues => "Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Sem custas ou verba honorária (art.55 da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 29 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - João Pereira de Lacerda.

00002 - 004706005687-7

Autor: Eliane Aparecida Caldas; Réu: Maria da Paz Pena da Silva => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706005798-2

Autor: Jandison dos Santos; Réu: Jose Manchinha => "Isto Posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido JOSÉ INACIO PINTO a pagar ao requerente a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescida de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao mês a partir da citação e atualização monetária a partir da propositura da ação. Dou essa sentença por publicada em audiência e a parte presente por intimada. Intime-se o requerido do teor da sentença bem como efetuar o pagamento no prazo máximo de dez dias. Em custas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Jenuário Barbosa, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005950-9

Autor: Rita de Cássia Brito de Araújo; Réu: Sebastião Firmino => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por

bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005951-7

Autor: Silvana Soares de Oliveira; Réu: Mauricelia => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005952-5

Autor: Silvana Soares de Oliveira; Réu: Adriana Ferreira => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 004706005824-6

Exequente: Francisco Ferreira de Jesus Sousa; Executado: Domingos Nascimento Silva => "Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custa ou verba honorária (art.55 da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 29 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00008 - 004705004553-4

Exequente: Erisneide Silva Pereira Costa; Executado: Francisco das Chagas Peixoto => "Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 53, § 4º da lei 9.099/95. Sem custas ou verba honorária (art.55 da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 29 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 004706005201-7

Autor: Maria Oliveira Parente e outros; Réu: Roni Welton Matos da Rocha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000210RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 006006018941-6

Requerente: E.S.P.; Requerido: D.P.S. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos da ação de Divórcio Litigioso, processo 060.06.018941-6, que E. S. P. move contra D. P. S., fica INTIMADO Derismar Paiva da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente da data da audiência de Conciliação, designada para o dia 07 de março de 2007, às 10:00 horas a ser realizada na sede desta Comarca, situada na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2006. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito o respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00002 - 006004017322-5

Requerente: L.P.S.; Requerido: E.C.C. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA A Dra. Maria aparecida Cury, MM Juíza de Direito respondendo essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da Ação de Separação Litigiosa, processo 060.04.017322-5, que L. P. S. move contra E. C. C., fica INTIMADA Elielma da Costa Correa, brasileira, casada, , encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 05 de março de 2007, às 10:00 horas na sede deste Juízo, sítio: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão, conferi e assinou de ordem do MM Juiz Substituto respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Mauro Silva de Castro.

VARA CRIMINAL**Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 006002001010-8

Réu: Joarez Costa Souza e outros => DESPACHO: "Ciência às partes do retorno da carta. Após, cls. SLA, 12/6/6.". (a) Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 006006019475-4

Réu: Francisco de Sousa Ribeiro => DECISÃO: "...Suspendo o curso do processo principal até a finalização do incidente..." (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 006002000475-4

Réu: Enilma Aquino Genelhú => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00006 - 006006019339-2

Requerente: Francisco de Sousa Ribeiro => FINAL DE DECISÃO: "...Considerando os fatos noticiados nos autos e as informações verbais prestadas pelo pai do acusado no dia de hoje perante esta Magistrada, defiro o pedido e determino a imediata instauração de incidente de insanidade mental, em face do acusado FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, nomeado seu genitor como curador Sr. ALFREDO RIBEIRO DA SILVA como seu curador especial. Concedo ainda ao réu, o benefício da liberdade provisória sob compromisso, que deverá ser assinado por ele e por seu curador nomeado. Suspendo o curso do processo principal até a finalização do incidente. Abra-se vista a DPE para apresentação dos quesitos, e solicite-se a indicação dos peritos e data para realização de perícia no Hospital Coronel Mota em Boa Vista/RR. Expeça-se o ALVARÁ de soltura e o termo de compromisso de curador. São Luiz do Anauá-RR, 30 de agosto de 2006.". (a) MARIA APARECIDA CURY - Juíza Titular - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 31/08/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006005018147-2

Indicado: J.L.B. => FINAL DE SENTENÇA: "Nesta senda, decorrido o lapso temporal previsto em lei, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ LIRA BARBOSA com relação ao(s) suposto(s) ilícito(s) anotado(s) nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se, com a devida baixa e anotações de praxe. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 2 de agosto de 2006. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

000155RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000506002606-8

Requerido: Raimundo Farias Araújo => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000506002602-7

Réu: José Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL**Expediente de 31/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:**
Rodrigo Cardoso Furlan**PROMOTOR(A) :**
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Â) :
Márcley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos**CRIME C/ COSTUMES**

00003 - 000506002518-5

Réu: Elibio Pape => DESPACHO Designo o dia 19/09/2006 às 10:00hs. para audiência de Interrogatório. Alto Alegre 29/08/2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/08/2006

JUZADO CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000506002593-8

Requerente: Aldeene dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002594-6

Requerente: Antonio Marcos Soares da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002595-3

Requerente: Armildo Silva Alencar e outros => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00004 - 000506002596-1

Indicado: N.S.L. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 04/09/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002597-9

Indicado: S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 04/09/2006, às 08:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002598-7

Indicado: S.S.D. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 04/09/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00007 - 000506002603-5

Réu: Gelson Silva de Abreu => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000506002605-0

Indicado: G.O.P. => Distribuição por Sorteio em 31/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Pacaraima-RR, referente ao dia 31/08/2006. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 001770-5, em que figura como Réu **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, nativo de Altamira - MA, nascido aos 29.10.1965, filho de Luzia Bezerra da Silva, estando em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público com incurso nas sanções do Artigo 129, § 1º, inciso I e II, do Código Penal Brasileiro, para que a requerente tenha conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Assim, julgo extinto o processo com fundamento nos artigos 107, IV e 109, III, ambos do código penal, e declaro extinta a punibilidade do réu ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA(...) PRI. Alto Alegre 26 de julho de 2006. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital,

que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2006. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivão Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria/Gabinete/Nº 16/2006 São Luiz do Anauá(RR), 29 de agosto de 2006

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, MM. Juíza de Direito respondendo pela Comarca, no uso das atribuições normativas.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões aviadas em Juízo;
CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de São Luiz do Anauá, para o mês de setembro de 2006, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Antônio Bezerra Júnior	Escrivão em exercício	2, 3, 16 e 17 de setembro	08:00 às 18:00 h
Paulo Pereira de Carvalho	Assistente Judiciário	23, 24 e 30 de setembro	08:00 às 18:00 h
Cézar Barbosa Corrêa	Assistente Judiciário	7, 9 e 10 de setembro	08:00 às 18:00 h

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço, permanecendo de sobreaviso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica sob a responsabilidade do Escrivão, ou de quem o estiver substituindo, a organização para o gozo do intervalo para o almoço.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o servidor Plantonista, ficando designado Escrivão *Ad hoc*, de acordo com a Recomendação Nº 004/06 da CGJ.

ART. 4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio dos telefones (95) 3537-1028 e 3537-1023 (cartório), 3537-1288 e 3537-1084.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do Provimento Nº 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores, Defensoria Pública e Ministério Público desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Anauá(RR), 29 de agosto de 2006.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza de Direito respondendo pela
Comarca de São Luiz do Anauá

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DO LOTE N.º 130, DA QUADRA 09, COM FRENTE À RUA FRANCISCO MONTEIRO, BAIRRO NOVA CANAÃ, NESTA CIDADE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 06141453-7 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente TEREZA MARIA REIS e requerida TÂNIA SUELÍ DUARTE. Como se encontram os confinantes do imóvel objeto desta ação, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

TURMA RECURSAL

ELIANE DE A. C. OLIVEIRA
Escrivã da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 35ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **05 de setembro** do ano de dois mil e seis, terça-feira, às dezenas horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 127981-5
IMPETRANTE: ROMERO JUCÁ FILHO
ADV.: EMERSON L. D. GOMES

AUTOR. COATORA: JUIZ SUBSTITUTO DO 4º JESP. DA COMARCA DE BV/RR
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 098365-8
APELANTE: DENISE ABREU CAVALCANTI
ADV.^a: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV.^a: LUCIANA ROSA DA SILVA
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118254-0
APELANTE: KAREN MAGALHÃES DA SILVA
ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO E OUTRO
APELADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADV.: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128003-7
APELANTE: JOSÉ ARIVALDO DE AZEVEDO
ADV.: JOSÉ ARIVALDO DE AZEVEDO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADV.: JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128020-1
APELANTE: DADOS INFORMATICA
ADV.: MARCIO WAGNER MAURICIO
APELADO: PAULO ROBERTO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR
ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 099983-7
APELANTE: JANARI GRANJEIRO RODRIGUES
ADV.^a (S): DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTRAS
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV.(S): ALEXANDRE LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 110281-1
APELANTE: JOÃO ALVES DA FONSECA
ADV.: ANTÔNIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 110280-3
APELANTE: SEVERINO LEITE DE CALDAS NETO
ADV.: ANTÔNIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADV. (S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

O JUIZ PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

FINALIDADE: Informação. O Juiz Paulo Cézar Dias Menezes, Presidente da Turma Recursal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, comunica aos advogados e ao público em geral, que a sessão ordinária da Turma Recursal de Roraima, designada para dia 07.09.2006, terá sua data de realização antecipada para o dia 05.09.2006 às 16:00 h, na sala de costume, localizada no Fórum Adv. Sobral Pinto.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 01 de setembro de 2006

Eliane de A. C. Oliveira
Escrivã

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **01 de setembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **31/08/2006**:

REPRESENTAÇÃO N° 1019 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS, MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: Juiz JÉSUS RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO N° 1020 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: Juiz FRANCISCO PINHEIRO

REPRESENTAÇÃO N° 1021 – CLASSE VI
ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUZA PINTO
ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA
REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E ROMERO JUCÁ
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: Juiz LUIZ FERNANDO MALLET

REPRESENTAÇÃO N° 1022 – CLASSE VI
ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUZA PINTO
ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA
REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E TERESA JUCÁ
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: Juiz JÉSUS RODRIGUES

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO N.º 942 – CLASSE VI
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADOS: TV BOA VISTA – CANAL 12, OSMAR NOLETO E FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI
RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PEDIDO REJEITADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ACOLHIDA PARA O FIM DE EXCLUIR DA LIDE UM DOS REPRESENTADOS. MÉRITO: TRATAMENTO PRIVILEGIADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria e em parcial sintonia com o parecer ministerial, em preliminar, excluir o Senhor Mozarildo Monteiro Cavalcanti do pólo passivo da relação processual, no mérito, julgar procedente a representação eleitoral apenas em relação à emissora de televisão, excluindo-se da condenação o Senhor Osmar Noleto, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Relator

Dr. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 990 – CLASSE VI
REPRESENTANTE: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTE
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REPRESENTADA: TV CABURAÍ – CANAL 8
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR ORIGINÁRIO: JUIZ FRANCISCO PINHEIRO
RELATOR designado: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA. REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES 2006. DIREITO DE RESPOSTA. PROGRAMA TELEVISIVO. REPRODUÇÃO DE MATÉRIA DO JORNAL “A CRÍTICA” DE MANAUS. CRÍTICAS ÁSPERAS AO CANDIDATO A SENADOR. AUSÊNCIA DE OFENSA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, vencidos o Relator Originário e o Juiz César Alves, em indeferir o pedido de direito de resposta, nos termos do voto oral do relator designado.

Sala das Sessões do TRE/RR, em Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2006.

Des. Robério Nunes
Presidente

Juiz Almiro Padilha
Relator Designado

Dr. Lauro Coelho Júnior
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 267 – CLASSE XII

REQUERENTE: CARTÓRIO DA 4.ª ZE
INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO VALÉRIO
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

EMENTA. PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA CARTÓRIO ELEITORAL. ART. 2.º, § 1.º, DA LEI 6.999/80. LIMITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO POR UMA SÓ VEZ. PRECEDENTES DO TCU (PROCESSOS N.º 521/2003 E 2060/2004), DO TSE (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.060 E HC N.º 132) E DO STF (MS N.º 25.198 E MS N.º 25.206). POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR NO CARTÓRIO ELEITORAL. PRECEDENTE DO TSE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.762. INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO, COM SITUAÇÃO DE PERMANÊNCIA EXCEPCIONAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, em indeferir a prorrogação da requisição do servidor, mas, excepcionalmente, deferir sua permanência junto ao cartório da 4.ª Zona Eleitoral até a conclusão do concurso público que se realizará, limitado o prazo a um ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado, vencidos os Juízes César Alves e Jésus Rodrigues.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 30 dias do mês de agosto de 2006.

Des. Robério Nunes
Presidente

Juiz Atanair Nasser
Relator

Dr. Lauro Coelho Júnior
Procurador Regional Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA N.º 784, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ALCÉLIA MARIA CHAVES MELO**, o gozo de 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 31AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N.º 785, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA**, o gozo de 3 (três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 4SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N.º 786, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **CATARINA ROSA ARAÚJO**, no período de 10 a 16SET06, para participar de estágio em **CERIMONIAL E PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N.º 787, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, a partir de 4SET06, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N.º 788, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar na 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, a partir de 4SET06, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 28, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, alterada pelas Leis nº 464, de 26OUT04 , nº 511 de 27DEZ05, nº 540 de 30MAR06 e nº 559 de 27JUL06, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTÔNIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-6, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 1SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 794/06**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato de Fornecimento de Combustíveis, proveniente do Procedimento Administrativo nº 794/06, efetuado mediante Tomada de Preços nº 006/06.

OBJETO: A contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações e quantidades exigidas no edital.

CONTRATADA: MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou até consumo integral do quantitativo licitado, podendo ser aditivado, renovado ou até prorrogado se convier à Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 02122104-322, elemento de despesa 339033, fonte 001, devendo ser empenhado neste Exercício R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e o restante no Exercício de 2007.

DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2006.

Boa Vista, 01 de setembro de 2006.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 31/08/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.001751-4 PROT.:29/08/2006
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
REQDO:ORDENADOR DE DESPESAS DO MINISTERIO DA SAÚDE
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 20A VARA DE BRASILIA/DF
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001752-8 PROT.:29/08/2006
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REQDO:JOSE RIBAMAR TEIXEIRA
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 6A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001753-1 PROT.:29/08/2009
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIABA
REQDO:JOSE CARLOS ADAMATTI
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE JOAO PESSOA/PB
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001754-5 PROT.:29/08/2006
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:RUY LIMA MESQUITA E OUTROS
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE MANAUS/AM
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.001755-9 PROT.:30/08/2006
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:RAUFI RODRIGO BASTOS RONCATO
ADVOGADO:JAQUESSONNTAG
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.001756-2 PROT.:31/08/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:GERFESON TOBIAS LIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001757-6 PROT.:31/08/2006
CLASSE:10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
REQDO:NIRLIA DE FATIMA PIMENTEL FILgueiras
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001758-0 PROT.:30/08/2006
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001759-3 PROT.:31/08/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:JOSE LUIZ JUVENAL DO NASCIMENTO
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ ARI DA SILVA** e **PALMA FAGGIANO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 10 de outubro de 1963, de Profissão arqueólogo, residente Rua: Parima, nº 1184, Bairro- Centro/Pacaraima/RR, filho de **JOSÉ SABINO DA SILVA** e de **MARIA DE LURDES DA SILVA**.

ELA é natural de Ceglie Messapica-Itália,, nascida a 17 de março de 1957, de profissão historiadora, residente Rua: Parima, nº 1184, Bairro- Centro/Pacaraima/RR, filha de **ROCCO FAGGIANO** e de **IOLANDA BELLANOVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2006.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ LEONÇO DA SILVA OLIVEIRA** e **MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascido a 19 de março de 1973, de Profissão vigilante de carro forte, residente Rua: Projetada I, nº 84, Bairro – Jardim Caranã, filho de **MANOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA** e de **ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**.

ELA é natural de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins, nascida a 27 de agosto de 1976, de profissão camareira, residente Rua: Projetada I, nº 84, Bairro- Jardim Caranã, filha de **MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA** e de **MARIA FELICIDADE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2006.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **AILSON DA SILVA E SILVA** e **GIRLENE SANTOS GOMES** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Parintins, Estado do Amazonas, nascido a 15 de abril de 1977, de Profissão motoboy, residente Rua: Princesa Isabel, nº 3521, Bairro – Tancredo Neves, filho de **PEDRO MELO DA SILVA** e de **MARIA ISABEL DA SILVA E SILVA**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 12 de agosto de 1988, de profissão aux. de serviços diversos, residente Rua: Orquídias, nº 454, Bairro- Pricumã, filha de **JOSÉ VANILSON DOS SANTOS GOMES** e de **ELIANE SOUSA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2006.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Civico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2600



Justiça Especial Volante **JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 3621 2657** Justiça no Trânsito
- **190** – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- **194** – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108